



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA, CONFORME LEI ESTADUAL 19.581/2018

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa**
- 2) Estudo Técnico Preliminar**
- 3) Análise Orçamentária**
- 4) Pesquisa de preço**
- 5) Termo de Referência**
- 6) Parecer Jurídico**
- 7) Decisão administrativa de autorização do certame**



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

1

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ÓRGÃO/SEDE: Defensoria Pública do Estado do Paraná/ Sede Administrativa

NOME DA(O) SOLICITANTE: Departamento de Infraestrutura e Materiais

MATRÍCULA:

EMAIL: dim@defensoria.pr.def.br

TELEFONE(S): (41) 3313-7309

2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

- Garantir o fornecimento de bombas hidráulicas para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná em caso de necessidade de reposição/substituição de equipamentos danificados.

3. MOTIVAÇÃO

- A DPE/PR ocupa alguns imóveis que são sedes da instituição, os quais, possuem equipamentos para bombeamento de água, alguns deles são responsáveis por bombear água de um reservatório inferior para outro superior (bombas de recalque), alguns responsáveis por bombear água dos poços de retenção de águas pluviais e subsuperficiais constantes em garagens localizadas nos subsolos (bombas submersíveis) e outros que são responsáveis por manter a pressão constante e suficiente nos hidrantes de incêndio em caso de algum incidente (bombas de incêndio). Desse modo, são equipamentos imprescindíveis nos imóveis que os possuem e, no caso de apresentarem defeitos, podem ter a necessidade de serem substituídos em um curto espaço de tempo ou até imediatamente.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- Aquisição de bombas hidráulicas do tipo recalque, submersíveis e de incêndio.

5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: (X) PRODUTO () SERVIÇO () SERVIÇO COM PRODUTO

TIPO DE DEMANDA: () TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (X) OUTRAS

REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

-Fornecimento de equipamentos do tipo bombas hidráulicas de recalque, submersíveis e de incêndio que sejam compatíveis com as especificações técnicas fornecidas pela DPE/PR.

METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

- Devido a imprevisibilidade das demandas, para a quantificação dos equipamentos, efetuou-se uma contagem *in loco* do que se tem instalado hoje, e assim, considerando-se uma situação hipotética onde projeta-se uma situação extrema de dano em todos os equipamentos estimou-se as quantidades, exceto para as bombas submersíveis as quais foram substituídas no ano de 2024 por equipamentos novos e, desse modo, estima-se uma possibilidade remota de apresentação de defeitos prevendo-se para esse caso uma quantidade inferior ao que se tem de equipamento instalado.

LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:

Contratações similares:



Ata de registro de preços 039/2023 – Defensoria Pública do Estado do Paraná
[ARP0392023Lote012.pdf \(pr.def.br\)](#)

Ata de registro de preços 040/2023 – Defensoria Pública do Estado do Paraná
[ata0402023_bombas_hidraulicas.pdf \(pr.def.br\)](#)

Ata de registro de preços 041/2023 – Defensoria Pública do Estado do Paraná
[ata0412023_bombas_hidraulicas.pdf \(pr.def.br\)](#)

Ata de registro de preços 042/2023 – Defensoria Pública do Estado do Paraná
[ata0422023_bombas_hidraulicas.pdf \(pr.def.br\)](#)

Ata de registro de preços 043/2023 – Defensoria Pública do Estado do Paraná
[ata0432023_bombas_hidraulicas.pdf \(pr.def.br\)](#)

Ata de registro de preços 044/2023 – Defensoria Pública do Estado do Paraná
[ata0442023_bombas_hidraulicas_0.pdf \(pr.def.br\)](#)

RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
1. Conjunto moto-bomba modelo Schneider; MOD. BCR-2010 1M 60 220V	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
2. Conjunto moto-bomba modelo Schneider; MOD. BC-92S 1B 2T 60 2/3, RT 137	2	R\$ 1.906,16	R\$ 3.812,32
3. Conjunto moto-bomba incêndio modelo KSB; MOD. 32-125.1	1	R\$ 1.767,20	R\$ 1.767,20
4. Conjunto moto-bomba modelo Schneider; MOD. ME-1420/T	2	R\$ 2.333,00	R\$ 4.666,00
5. Conjunto moto-bomba modelo Schneider; MOD. ME-2230/T	2	R\$ 2.646,00	R\$ 5.292,00
6. Bomba de Drenagem Submersível Trifásica, 220V, 2CV, Ø Recalque: 2", 60Hz (MOD. THEBE – TSB 105 2CV)	2	R\$ 3.963,00	R\$ 7.926,00
7. Conjunto moto-bomba incêndio modelo WEG; MOD. W22Plus	1	R\$ 8.232,13	R\$ 8.232,13
TOTAL			R\$ 33.675,65



7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

***EXISTE CONTRATO OU ARP VIGENTE PARA O OBJETO?** ☒ Sim ☐ Não ☐ Não sei informar

CASO EXISTA, INDIQUE A DATA DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA OU A DATA ESTIMADA PARA EXAURIMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATADO:

Como cada modelo de bomba foi enquadrado em um lote, do pregão 041/2023, derivaram as seguintes atas, abaixo listo cada uma e sua vigência:

Ata 039/2023 – 29/11/2024

Ata 040/2023 – 28/11/2024

Ata 041/2023 – 28/11/2024

Ata 042/2023 – 28/11/2024

Ata 043/2023 – 30/11/2024

Ata 044/2023 – 13/12/2024

DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO: 06/01/2025 (Caso exista demanda)

LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO: Sede Administrativa - Curitiba

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Departamento de Infraestrutura e Materiais - DIM

*Item de preenchimento obrigatório pelo Órgão Supridor.

8. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS OU FUNDO ROTATIVO

1. Pretende-se contratar o presente objeto através de suprimento de fundos ou fundo rotativo?

☐ Sim

☒ Não

2. O quantitativo indicado para a presente contratação atenderá somente a demanda imediata do requerente, sem formação de estoque?

☐ Sim

☐ Não

Justificar:

3. O valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos pela Portaria Normativa n.º 1.344/2023, expedida pelo Ministério da Fazenda.

☐ Sim

☐ Não

Justificar:

5. A contratação é medida excepcional?

☐ Sim

☐ Não

Justificar:

6. A contratação poderia ter sido planejada?

☐ Sim

☐ Não

Justificar:

9. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

JULIANO
GESSELE:00720486971

Assinado de forma digital por
JULIANO GESSELE:00720486971
Dados: 2024.07.03 17:19:05
-03'00'

JULIANO GESSELE
ENGENHEIRO CIVIL



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO BOMBAS HIDRÁULICAS CENTRÍFUGAS, SUBMERSAS, DE INCÊNDIO E PRESSURIZADORAS, EM UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)

PROCESSO nº 24.0.000001611-6

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

CURITIBA, AGOSTO DE 2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DIRETRIZES GERAIS	3
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS	4
4. ÁREA REQUISITANTE	5
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	5
5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO	5
5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL	6
6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	9
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	10
7.1. REQUISITOS LEGAIS	10
7.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO E TÉCNICOS	10
7.4. NATUREZA DA DEMANDA	15
8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO	15
8.1. PARCERIA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15
8.2. LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	16
8.3. AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	17
8.4. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEM INSTALAÇÃO	18
9. IMPACTOS AMBIENTAIS	22
10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	24
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	25
12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	34
13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS	34
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	35
15. MAPA DE RISCOS	36
16. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS	37
17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	38
18. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	39
19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	40
20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	40

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) “é um instrumento da Lei de Licitações fundamentado na premissa de que, para a efetivação de uma governança eficiente em uma contratação pública, é necessário garantir logo na fase inicial, um planejamento fundado na escolha da solução mais adequada, entre as soluções técnicas disponíveis, para resolução do problema” (PARANÁ, 2025)¹

Neste sentido, o presente ETP tem por objetivo subsidiar a escolha da solução mais adequada para atender a necessidade de fornecimento de equipamentos do tipo bombas hidráulicas, submersas, de incêndio e pressurizadoras para as unidades e sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

2. DIRETRIZES GERAIS

O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023.

Não há necessidade de restringir o acesso ao documento ou classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A regulamentação para fornecimento de equipamentos como bombas hidráulicas centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras é feita principalmente por normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), como a NBR 13714 para sistemas de hidrantes e mangotinhos e a NBR 16704 para conjuntos de bombas estacionárias para proteção contra incêndio. Além disso, o Corpo de Bombeiros de cada estado pode ter suas próprias normas e instruções técnicas (ITs) para complementar a legislação.

A Defensoria Pública do Paraná (DPE/PR) realizou a contratação de objetos similares, como bombas hidráulicas, por meio do edital de pregão eletrônico Nº 041/2023. Conforme a Lei 8.666/93, este processo licitatório resultou nas Atas de Registro de Preços a seguir:

¹ PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. Cartilha de obras e serviços de engenharia: estudo técnico preliminar conforme a Lei nº 14.133/2021. Curitiba: TCEPR, 2025. 84 p.; il. col.

Ata	Objeto	Adjudicatário	Prazo de validade
039/2023	Conjunto moto-bomba: Schneider; MOD. ME2230/T	CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	29/11/2024
040/2023	Conjunto moto-bomba: Schneider; MOD. BC-92S 1B 2T 60 2/3, RT 137	CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	26/11/2024
041/2023	Conjunto moto-bomba incêndio: KSB 32-160 10CV TRIF	CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	26/11/2024
042/2023	Conjunto moto-bomba: Schneider; MOD. ME1420/T	CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	26/11/2024
043/2023	Bomba De Drenagem Submersível Trifásica, 220v, 2cv, Recalque: 2", 60HZ - THEBE - TSB105 2CV	GERATEK - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV - ME	27/11/2024
044/2023	Conjunto Moto-bomba Centrífuga: Schneider; BCR-2010	SUL BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	12/12/2024

É importante destacar que, neste processo licitatório, houve um pedido de esclarecimento sobre a descrição de um dos itens antes da sessão pública. Tal solicitação indicou a possível necessidade de maior detalhamento dos objetos a serem adquiridos.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O número do presente ETP será o de nº **023/2025**, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.

A principal responsável pela sua elaboração é a servidora Andressa Aparecida Gama assessorada pelas informações e orientações trazidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

A categoria do objeto do presente ETP é a aquisição de bens e serviços comuns.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação foi requisitada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), como instituição que ocupa diversos imóveis com finalidades administrativas e institucionais, necessita assegurar que suas instalações estejam permanentemente adequadas às exigências técnicas relacionadas à segurança predial, funcionalidade das instalações hidráulicas e conformidade com as normas de prevenção e combate a incêndios.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de estruturação de uma solução que permita o fornecimento de equipamentos do tipo bombas hidráulicas centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras, a fim de garantir a disponibilidade, quando necessário, desses itens essenciais ao correto funcionamento dos sistemas hidráulicos e à mitigação de riscos operacionais e estruturais. Trata-se de uma medida preventiva voltada à pronta resposta em situações de manutenção ou substituição dos sistemas existentes, bem como ao atendimento de novas demandas que venham a surgir em razão de reformas, adaptações ou expansão física da Instituição.

Medidas nesse sentido buscam promover maior previsibilidade na gestão predial, além de reduzir interrupções nos serviços e reforçar a segurança das instalações da Instituição. Portanto, a substituição dos itens em questão (caso ocorra o mau funcionamento ou queima) é considerada necessária para evitar o comprometimento da prestação eficiente de serviços públicos, um fator que poderia

impactar negativamente a rotina operacional e a segurança do ambiente de trabalho, comprometendo, em última análise, a satisfação do interesse público.

5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

A necessidade de fornecimento de equipamentos do tipo bombas hidráulicas centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras, justifica-se no contexto institucional da DPE/PR, haja vista que hoje o presente órgão presta atendimento em 15 núcleos regionais², dos quais somente as sedes: Administrativa (localizada na Rua Mateus Leme, nº1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR), Atendimento Central (localizada na Rua José Bonifácio, nº66 - Centro - Curitiba/PR), Núcleos Especializados (localizada na Rua Benjamin Lins, 779 - Batel - Curitiba/PR), Centro de Distribuição e Logística (localizado na Avenida São Gabriel, nº433 - Roça Grande – Colombo) e de Londrina (localizada na Avenida Bandeirantes, nº 263 - Vila Ipiranga - Londrina/PR) possuem em suas instalações equipamentos objetos desta licitação, estando distribuídos da seguinte maneira: existem 02 bombas de incêndio, 10 bombas hidráulicas centrífugas, 12 bombas hidráulicas submersas e 02 bombas pressurizadoras, conforme as Tabelas 1, 2 e 3:

Tabela 1. Bombas de Incêndio existentes.

BOMBAS DE INCÊNDIO			
QTD.	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	LOCAL
1	Motobomba Centrífuga Monoestágio KSB Housing Hydrobloc AP 32-125.1		Sede Administrativa - Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, 80.530-010
1	Bomba Centrífuga para incêndio KSB FIREBLOC 32-160R, 10cv, Trifásica, 220V		Sede Central de Atendimento - Rua José Bonifácio, 66, Centro, Curitiba/PR, 80.020-130

² Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná nº 136 de 19 de maio de 2021. Disponível em:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=60033&indice=1&totalRegistros=1&dt=16.0.2025.14.27.39.887>

Tabela 2. Bombas hidráulicas centrífugas existentes.

BOMBAS HIDRÁULICAS CENTRÍFUGAS EXISTENTES			
QTD.	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	LOCAL
2	Bomba Centrífuga Multiestágio Schneider Me-AL 2230, 3,0 cv, trifásica, 220V		Sede Administrativa - Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba/ PR, 80.530-010
2	Bomba Centrífuga Monoestágio Schneider BC-92S 1B, 2,0 cv, trifásica, 220V, RT 137		Sede Central de Atendimento - Rua José Bonifácio, 66, Centro, <u>Curitiba/PR</u> , 80.020-130
2	Bomba Centrífuga Monoestágio Schneider BC-92S 1B, 3,0 cv, trifásica, 220V, RT 143		Sede de Londrina - Avenida Bandeirantes, 263, Vila Ipiranga, Londrina/PR, 86.010-020
2	Bomba Centrífuga Monoestágio BCR-2010, 1,0 cv, monofásica, 220V, RT 128		Sede Central de Atendimento - Rua José Bonifácio, 66, Centro, <u>Curitiba/PR</u> , 80.020-130
2	Bomba centrífuga Multiestágio Schneider Me-AI 1420, 2,0 cv, trifásica, 220V, RT 107		Sede dos Núcleos Especializados - Rua Benjamim <u>Lins</u> , 779, Batel, <u>Curitiba/PR</u> , 80.420-100

Tabela 3. Bombas pressurizadoras existentes.

BOMBAS PRESSURIZADORAS			
QTD.	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	LOCAL
2	Bomba pressurizadora com pressostato Inova GP-280, 220V		Sede Administrativa - Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, 80.530-010 - 01 unidade Sede dos Núcleos Especializados - Rua Benjamin Lins, 779, Batel, Curitiba/PR, 80.420-100 - 01 unidade

O Contrato n.º 048/2023 (Prorrogado por meio do termo aditivo nº02/2024, com validade até 28/08/2025), ofereceu manutenção preventiva para as bombas:

- a) Centrífuga Multiestágio Schneider Me-AL 2230, 3,0cv, trifásica, 220V;
- b) Centrífuga Multiestágio Schneider Me-AL 1420, 2,0cv, trifásica, 220V, RT 129;
- c) Centrífuga Monoestágio KSB Housing Hydrobloc AP 32-125.1; e
- d) Centrífuga para incêndio KSB Firebloc 32-160R, 10cv, Trifásico, 220V.

Apesar da manutenção regular, esses equipamentos podem apresentar falhas cujo custo de reparo se torna economicamente desvantajoso quando comparado ao valor de um equipamento novo.

A ausência ou o mau funcionamento desses sistemas compromete diretamente a prestação eficiente dos serviços públicos. Tal situação impacta negativamente a rotina operacional, a segurança do ambiente de trabalho e, consequentemente, a capacidade de atendimento ao cidadão.

Portanto, a presente contratação visa estabelecer um mecanismo para a reposição estratégica de equipamentos. O objetivo não é substituir os serviços de manutenção, mas sim complementá-los. Este novo processo permitirá que a Administração adquira, com agilidade e sob demanda, novos equipamentos sempre que a manutenção corretiva de um item existente for tecnicamente inviável ou economicamente mais onerosa que a sua substituição, assegurando a continuidade e a segurança das operações da DPE/PR.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda foi inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), registrada sob o número 023/2025, evidenciando o planejamento prévio e a compatibilidade da contratação com os objetivos estratégicos da DPE/PR para o presente exercício.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade e que deverão ser observados e/ou realizados pela empresa a ser contratada são divididos da seguinte forma:

7.1. REQUISITOS LEGAIS

Deverão ser obedecidos os seguintes requisitos legais, em todos os atos:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos);
- b) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- c) Resolução DPG nº 375/2023 (regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito da DPE/PR).
- d) Tendo em vista a natureza do objeto a ser licitado, entende-se necessária a observação das normas técnicas abaixo, sem que isso implique na apresentação de certificações específicas por parte dos licitantes, uma vez não compulsório:
 - d.1) ABNT NBR 13714:2000 e ABNT NBR 16704:2019 - Versão corrigida: 2020, para as bombas de incêndio;
- e) Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e outras normas ambientais pertinentes.

7.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO E TÉCNICOS

São requisitos do negócio e técnicos:

- a) Capacidade de entregar os produtos na Sede Administrativa – Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, 80.530-010, sem qualquer acréscimo de custos.

-
- b) Capacidade de entregar os produtos de forma intermitente, de forma unitária, sob encomenda.
 - c) Custeamento de todas as despesas de transporte e entrega do objeto.
 - d) Os equipamentos devem apresentar capacidade operacional compatível com as especificações técnicas, assegurando vazão, pressão e resistência suficientes ao manejo, controle e transferência de fluidos em diversas condições de trabalho.
 - e) Devem, também, garantir robustez, confiabilidade e disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no mercado nacional, de forma a mitigar riscos de interrupções e a garantir a continuidade dos serviços essenciais à coletividade.
 - f) É fundamental que todos os equipamentos atendam aos requisitos das normas da ABNT e das Portarias do INMETRO relacionados ao objeto, mesmo que importados, sempre que lhe forem aplicados.
 - g) Deve-se priorizar soluções que impliquem baixo custo de manutenção, alta durabilidade e eficiência, resultando em melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos produtos, evitando custos desnecessários futuros à Administração e maximizando a eficiência do gasto público.
 - h) Fornecer Catálogos e Manuais Técnicos para devida aferição de recebimento dos objetos.
 - i) Fornecer o produto devidamente acondicionado em embalagens que facilitem o armazenamento e transporte, protegendo-o de contaminações e impactos até o momento do uso.
 - j) Fornecer documentos de garantia legal do fabricante e da revendedora (se for o caso), em conformidade com o código de defesa do consumidor, para todos os equipamentos adquiridos.

7.3. NATUREZA DA DEMANDA

A presente demanda se caracteriza como eventual e de natureza não contínua.

8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando os requisitos para a presente contratação, identificou-se as seguintes soluções a serem debatidas: execução direta; parceria com outras instituições públicas; locação dos equipamentos; aquisição dos equipamentos com serviços de instalação e aquisição dos equipamentos sem instalação.

8.1. EXECUÇÃO DIRETA

A realização direta, ou seja, a confecção desses itens pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, não configura uma opção viável. Haja vista que são itens industrializados ou que sofrem alguma interferência industrial destoando de toda finalidade deste órgão, o qual os itens a serem contratados servem para subsidiar que a atividade fim seja realizada e operada com excelência.

Nesse contexto, para tornar viável a execução direta, seria necessário um investimento inicial considerável na aquisição desses recursos, o que se revela antieconômico face à natureza da demanda, assim não é uma medida viável para esta Administração Pública. A atividade-fim da Defensoria Pública é a prestação de assistência jurídica, sendo a fabricação de equipamentos do tipo bombas hidráulicas centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras torna-se uma atividade completamente alheia à sua missão institucional.

8.2. PARCERIA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

A celebração de parcerias interinstitucionais no âmbito da Administração Pública pode, em tese, representar uma alternativa para suprimento de demandas comuns, como o fornecimento ou uso compartilhado de equipamentos, mediante acordos de cooperação técnica ou convênios administrativos. Essa abordagem pode

proporcionar benefícios como o aproveitamento de expertise técnica existente, racionalização de recursos e maior integração entre entes públicos.

No entanto, a efetivação dessa modalidade de cooperação está condicionada à existência de interesse mútuo, disponibilidade de equipamentos compatíveis e adequada estrutura organizacional por parte das instituições envolvidas. Além disso, exige a celebração formal de instrumentos jurídicos específicos, com a correspondente definição de atribuições, responsabilidades, obrigações de manutenção, custeio, prazos de vigência e critérios de fiscalização.

Na prática, a conciliação de cronogramas institucionais, a gestão compartilhada de bens permanentes e a divisão de responsabilidades operacionais e orçamentárias apresentam elevado grau de complexidade. Tais fatores podem atrasar a implementação das soluções necessárias, aumentar os riscos de descontinuidade ou comprometer a regularidade dos serviços públicos prestados.

Diante desse cenário, verifica-se que, embora juridicamente possível, a celebração de parcerias com outras instituições públicas não configura, neste caso, a alternativa mais eficiente ou tempestiva. Essa solução não elimina a necessidade de contratações específicas para suprir as demandas da instituição, pode dificultar a responsabilização em caso de falhas operacionais e representa um risco adicional à gestão predial, com impacto direto na continuidade e na qualidade dos serviços prestados à população.

8.3. LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A locação dos objetos deste estudo representa uma alternativa frequente para demandas temporárias, situações emergenciais ou quando se busca evitar o investimento inicial em aquisição. Esses equipamentos normalmente possuem mobilidade, rápida implantação e garantia de manutenção corretiva e preventiva pelo fornecedor, mitigando o risco de indisponibilidade. São preparados para operar em ambientes diversos e condições adversas, suportando alta vazão e pressão. Entretanto, possuem maior custo operacional (consumo de combustível e emissão de poluentes), sendo preferíveis para cenários de uso não contínuo ou projetos de curta duração. O atendimento à NR-12, normas ambientais (emissão e resíduos), e à Política Nacional

de Resíduos Sólidos pode ser mais restrito, dependendo da tecnologia empregada e regulatórios do fornecedor.

Ademais, no caso específico de instituições públicas que demandam disponibilidade contínua e previsível desses equipamentos para funcionamento permanente de suas instalações prediais, a locação se revela, em geral, economicamente desvantajosa. Como visto, o mercado de locação de bombas hidráulicas, ainda que existente, é predominantemente estruturado para atender a demandas de curto prazo, como drenagem emergencial, apoio a obras civis, intervenções de manutenção corretiva e outras situações transitórias. Nesse sentido, os contratos ofertados pelas locadoras concentram-se em soluções temporárias, com baixa aderência a requisitos de uso permanente e integrado às infraestruturas prediais institucionais. Desse modo, os valores mensais praticados no mercado, quando projetados ao longo do tempo, tendem a superar os custos de aquisição.

Desta forma, não demonstra exequibilidade na presente realidade desta Administração Pública, haja vista que a locação se tornaria mais onerosa a longo prazo em comparação com a aquisição e traria dificuldades no controle e na garantia da qualidade dos equipamentos, o que poderia comprometer a segurança.

8.4. AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Uma das soluções de mercado mais comuns para este tipo de objeto é a contratação de uma única empresa para fornecer os equipamentos (bombas hidráulicas) e, no mesmo contrato, executar os serviços de instalação.

Esta solução contempla, além do fornecimento das bombas, o serviço de instalação pela empresa contratada. O fornecedor seria responsável por entregar o equipamento em pleno funcionamento, incluindo a remoção da bomba defeituosa e a instalação da nova. Porém esta solução apresenta uma possível restrição competitiva do mercado, uma vez que nem todos os fornecedores podem estar aptos a realizar os serviços de instalação. O processo licitatório se torna mais complexo, pois exige a qualificação técnica dos licitantes não apenas para o fornecimento do bem, mas

também para a prestação do serviço, além de uma possível dependência da capacidade técnica e logística do fornecedor para atender às diferentes sedes da Defensoria.

Esta modalidade pode apresentar as seguintes vantagens: Responsabilidade Centralizada, em que a Administração teria um único interlocutor e responsável pela entrega do sistema em pleno funcionamento; em necessidade de exigir garantia, esta deveria cobrir tanto os produtos quanto o serviço de instalação, eliminando potenciais conflitos; e realizar um único processo licitatório para o bem e o serviço de instalação é, em tese, mais célere do que conduzir múltiplos certames.

Apesar de ser uma alternativa tecnicamente viável, sua adoção não se mostra vantajosa para a DPE/PR no presente momento. A principal razão para descartar esta solução é a existência de um certame em andamento da contratação de manutenção predial (SEI nº 24.0.000000833-4), que já contempla a prestação de serviços de instalação de equipamentos hidráulicos.

A nova contratação do serviço de instalação neste certame resultaria em duplicidade de objeto e de custos. Tal medida também poderia gerar um conflito contratual. A utilização do contrato de manutenção para realizar a instalação representa a otimização dos recursos por esta Administração e o uso mais eficiente dos recursos públicos. Além disso, a exigência de que a mesma forneça o equipamento e realize a instalação pode restringir o universo de fornecedores. Existem no mercado empresas especializadas apenas na comercialização de bombas que poderiam ser impedidas de participar, limitando o acesso a um número maior de propostas e, potencialmente, a preços mais vantajosos para os bens.

8.5. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEM INSTALAÇÃO

Muito semelhante à alternativa anterior, neste modelo, a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) realizaria um processo licitatório para a compra das bombas, assumindo a propriedade dos bens e a responsabilidade total por sua instalação, manutenção e eventual substituição. Como vantagem, possui o controle total sobre os equipamentos adquiridos, permitindo a escolha que melhor se adequa às especificações técnicas de cada unidade.

Ainda, cabe mencionar, que esta solução demonstra ser a mais equilibrada e vantajosa, considerando a atual conjuntura administrativa da DPE/PR, pois ela resolve a necessidade imediata de aquisição sem custos adicionais e sem transferir para a DPE/PR os custos e complexidades de um contrato de locação de longo prazo. Quanto à instalação, tramita sob o protocolo SEI nº 24.0.000000833-4 a contratação de serviço continuado de manutenção predial, a qual prevê o serviço de instalação de equipamentos novos e a desinstalação dos antigos, incluindo os objetos presentes nesta contratação.

Dessa forma, considerando os apontamentos acima, esta alternativa demonstra ser a melhor opção. Essa alternativa é amplamente disponibilizada por fornecedores nacionais, garantindo competitividade. Cabe ainda mencionar que a manutenção desses equipamentos será e organizada em tempo futuro e oportuno, sendo de competência da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) da DPE/PR. A possibilidade de apenas aquisição do equipamento proporciona evitar contratações semelhantes ou sobrepostas e aderência aos requisitos técnicos, regulatórios, ambientais e econômicos apontados no presente estudo, harmonizando os pilares de segurança, continuidade dos serviços e eficiência, indispensáveis à Administração Pública.

8.5.1. INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

Inicialmente, ainda sob a vigência da Lei 8.666/1993, o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº270, fixou entendimento de que a indicação de marca deve ocorrer quando estritamente necessária e justificável para atender padronização.

Atualmente, a Lei 14.133/2021, vigente e regulamentadora das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 41 elenca as seguintes informações:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

-
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
 - d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

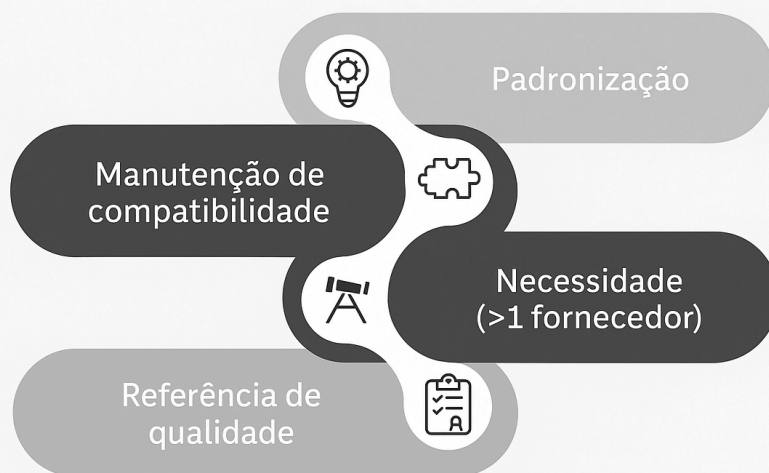
Assim, a lei permite excepcionalmente a indicação de marca ou modelo, desde que formalmente justificada, nas hipóteses de:

- Padronização da aquisição (inciso I-a);
- Compatibilidade com padrões já adotados pela Administração (inciso I-b);
- Quando a marca é comercializada por mais de um fornecedor e atende à necessidade (inciso I-c);
- Marca usada apenas como parâmetro de qualidade e clareza na descrição do objeto (inciso I-d).

Segundo a doutrina de Franklin Brasil Santos³, há a possibilidades de indicação de marca quando:

³ SANTOS, Franklin Brasil; SOUZA, Kleberon Roberto de. Como combater a corrupção em licitações: detecção e prevenção de fraudes. 4. ed. 2024.

Possibilidades de usar marca



Fonte: Como combater a corrupção em licitações: detecção e prevenção de fraudes. 4. ed. 2024, página 84

“É importante distinguir duas condições diferentes nesses quatro cenários. Nos três primeiros, existe a indicação propriamente dita da(s) marcas(s), de forma que só pode(m) ser oferecida(s) aquelas (s) marcas (s) na licitação, sem possibilidade de oferta similar.

...Porém, a pretexto de requisitos relevantes, o edital não deve descumprir outros princípios como legalidade, moralidade, igualdade, transparência, motivação, julgamento objetivo, razoabilidade e competitividade. Não é demais repisar que a motivação fundamentada é regra básica nos autos do processo de planejamento da licitação.”

Ressalta-se que a indicação de marca de referência não implica restrição à competitividade do certame. Tal fato se deve à existência de uma pluralidade de fornecedores e distribuidores no mercado que comercializam os equipamentos especificados. Ademais, a oferta de produtos de qualidade igual ou superior será possível, desde que o licitante comprove a plena compatibilidade e o atendimento eficaz às necessidades técnicas da Administração. Dessa forma, preserva-se a ampla disputa entre os interessados, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

A regra geral nas licitações públicas, conforme o art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, é a vedação à indicação de marcas, visando assegurar a isonomia e a mais ampla competição. Contudo, a mesma legislação e a consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) preveem exceções, desde que formal e tecnicamente justificadas no processo. Para a presente aquisição de equipamentos do tipo bombas hidráulicas centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras, a indicação de marcas de referência, com a possibilidade de oferta de produtos de qualidade e desempenho equivalentes, se faz necessária e vantajosa para o interesse público, com base nos seguintes fundamentos:

- A totalidade das sedes da DPE/PR está localizada em imóveis alugados ou cedidos por outros entes. Os contratos de locação preveem, como obrigação da locatária, a devolução dos imóveis nas mesmas condições em que foram recebidos. A substituição de um equipamento por outro de marca e qualidade inferior pode ser interpretada como quebra contratual, podendo gerar litígios para a Defensoria. Portanto, a aquisição de equipamentos compatíveis com os já instalados não é uma questão de preferência, mas uma necessidade para o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a manutenção do padrão de qualidade dos bens de terceiros.
- A infraestrutura existente nos prédios (fiação elétrica, suportes, sistemas de acionamento, quadros elétricos) foi projetada para as marcas e modelos de equipamentos atualmente em uso. A aquisição de produtos de modelos distintos exigiria, muito provavelmente, adaptações na estrutura predial, gerando custos adicionais, atrasos na instalação e o risco de danos ao imóvel alugado. A padronização com os equipamentos existentes assegura:
 - Compatibilidade imediata com a infraestrutura, evitando obras e gastos não previstos.
 - Otimização de peças e componentes para reposição.

Desta forma, a indicação de marcas de referência, com a expressa permissão de apresentação de produtos equivalentes (cujo ônus da prova de compatibilidade e qualidade será do licitante), é a medida que melhor atende às necessidades técnicas, operacionais e contratuais da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

8.6. QUADRO COMPARATIVO E ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

Considerando as possibilidades de soluções disponíveis no mercado, segue quadro comparativo:

Quadro Comparativo de Soluções		
Solução	Prós (Vantagens)	Contras (Desvantagens)
Execução Direta	• Nenhuma vantagem prática ou economicamente viável foi identificada para esta solução. A natureza da atividade (fabricação industrial) é totalmente incompatível com as atribuições e a estrutura da Defensoria Pública.	• Necessidade de investimento inicial elevado na aquisição de recursos e estrutura industrial. • A fabricação de equipamentos é uma função industrial que desviaria completamente o foco e os recursos da sua finalidade constitucional. • A instituição não possui conhecimento técnico, engenheiros, ou pessoal qualificado para projetar, produzir e testar equipamentos de bombeamento, o que comprometeria a qualidade, a segurança e a eficiência dos produtos.
Parceria com outras Instituições Públicas	• Aproveitamento de expertise técnica já existente. • Racionalização de recursos e maior integração entre os órgãos.	• Alta complexidade na gestão compartilhada e na conciliação de cronogramas. • Necessidade de formalizar instrumentos jurídicos específicos e complexos. • Risco de atrasos e descontinuidade dos serviços. • Dificuldade na responsabilização em caso de falhas.

Locação dos Equipamentos	• Evita o investimento inicial na aquisição dos bens. • Pode ser uma alternativa para rápida implantação dos equipamentos. • Manutenção preventiva e corretiva inclusa no serviço.	• Mercado focado em soluções de curto prazo, com baixa aderência a projetos de uso permanente. • Menor controle sobre a qualidade e as especificações dos equipamentos.
Aquisição dos Equipamentos com Serviços de Instalação	• Responsabilidade centralizada em um único fornecedor para o produto e a instalação. • Garantia integrada, cobrindo tanto o equipamento quanto o serviço de instalação. • Potencial de maior celeridade com um único processo licitatório.	• Sobreposição com o contrato de manutenção predial, em vias de contratação pela DPE/PR, que contempla o serviço de instalação. • Risco de duplicidade de custos e de conflito contratual. • Potencial restrição da competitividade, ao limitar a participação de empresas focadas apenas no fornecimento dos bens.
Aquisição Direta dos Equipamentos	• Controle total sobre os equipamentos, permitindo a escolha da especificação que melhor atenda as necessidades estruturais das instalações. • Sinergia com o futuro contrato de manutenção predial. • Ampla competitividade, com diversos fornecedores no mercado nacional.	• A DPE/PR assume a responsabilidade pela gestão futura da manutenção e substituição dos equipamentos. • Necessidade de coordenar a entrega dos bens (esta contratação) com o serviço de instalação (outro contrato).

Diante do exposto, e com base na análise comparativa das alternativas, conclui-se que a aquisição dos equipamentos sem instalação é a solução mais equilibrada e vantajosa para a atual conjuntura administrativa da DPE/PR.

A solução demonstra eficiência operacional, pois aproveita a sinergia com o futuro contrato de manutenção predial, que será responsável pela instalação das bombas, otimizando os recursos já contratados pela Administração.

Cumpre mencionar que o presente estudo técnico preliminar contou com uma pesquisa de campo, realizada em 10 de julho de 2025. A pesquisa foi realizada com três fornecedores de bombas hidráulicas sediados na cidade Curitiba, conforme o quadro abaixo:

EMPRESA	ENDEREÇO	CONTATO
Massao Bombas - AT Schneider Motobombas	Rua Dr. Reynaldo Machado, 761 - Prado Velho	(41) 3333-3884
Massuda Bombas	Rua Francisco Nunes, 536 - Rebouças	(41) 3332-7745
Curitiba Bombas	Rua Almirante Gonçalves, 541 - Rebouças	(41) 3618-3828

Durante as visitas, foi possível observar a variedade de opções de marcas e modelos de bombas disponíveis no mercado. Além disso, as informações coletadas também foram fundamentais para subsidiar as análises acima e a justificativa quanto ao parcelamento do objeto.

Assim, ao ser comparada com as demais alternativas, a aquisição direta se mostra mais racional que a contratação conjunta com a instalação, que geraria duplicidade de custos e potencial conflito contratual. Ademais, ao focar o certame apenas no fornecimento, amplia-se a concorrência e fomenta-se a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), facilitando o cumprimento da legislação de tratamento favorecido a este segmento.

Dessa forma, a escolha pela aquisição direta assegura a plena aderência aos requisitos técnicos, regulatórios e de segurança apontados neste estudo, harmonizando os pilares de continuidade dos serviços, eficiência e preservação do patrimônio público, indispensáveis à Administração Pública.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

As aquisições dos produtos elencados neste estudo podem gerar os seguintes impactos ambientais, similares aos das bombas existentes, que devem ser devidamente gerenciados para que sejam mitigados:

- **Consumo de Energia Elétrica:** A operação de bombas hidráulicas representa um consumo significativo de energia elétrica. A utilização de equipamentos de baixa eficiência energética resulta em maior dispêndio de recursos naturais para a realização de trabalho e, consequentemente, maior emissão de gases de efeito estufa.

Medida Mitigadora: Exigir que os equipamentos ofertados possuam selos de eficiência energética (como o selo Procel, quando aplicável) classe A ou que demonstrem, por meio de especificações técnicas, um baixo consumo energético em relação a outros modelos de mesma capacidade.

- **Geração de Resíduos Sólidos:** Este impacto ocorre em diversas fases do ciclo de vida do produto. Primeiramente, na fabricação. Depois, na entrega, com a geração de resíduos de embalagens (papelão, plásticos, isopor). Em terceiro lugar, na instalação, com o descarte dos equipamentos antigos que estão sendo substituídos. Por fim, ao término da vida útil das novas bombas, que se tornarão resíduos.

Medida Mitigadora: Os produtos deverão, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens com o menor volume possível e que utilizem materiais recicláveis. Já quanto ao término da vida útil, seguir as Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), entre outras normativas designadas no âmbito da DPE/PR.

- **Poluição Sonora:** Equipamentos como bombas hidráulicas podem gerar níveis elevados de ruído durante sua operação, o que caracteriza uma forma de poluição ambiental. Tal ruído pode afetar o bem-estar dos servidores e do público atendido nas dependências da DPE/PR, além de interferir no ambiente de trabalho.

Medida Mitigadora: exigir que os níveis máximos de decibéis (dB) para cada tipo de bomba em operação estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT e a legislação de saúde e segurança do trabalho.

- **Potencial Contaminação por Substâncias Químicas:** A manutenção dos equipamentos pode envolver o uso de óleos, graxas, peças metálicas e outros lubrificantes. O manuseio inadequado ou o descarte incorreto desses materiais pode levar à contaminação do solo e de corpos d'água.

Medida Mitigadora: Priorizar, sempre que possível, o uso de produtos biodegradáveis e de baixo impacto ambiental nas atividades de manutenção. Considerando a solução escolhida no tópico anterior, a DPE/PR junto à DEA (Diretoria de Engenharia e Arquitetura) providenciará a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, como óleos, graxas e equipamentos antigos substituídos, cumprindo o procedimento adequado de processo de logística reversa. Para tanto, seguirá os procedimentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo que tais materiais sejam recolhidos e processados por empresas licenciadas para essa finalidade.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a redução dos impactos ambientais da contratação, promovendo uma aquisição mais sustentável e alinhada às diretrizes de responsabilidade ambiental da DPE/PR.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Após definição dos requisitos da contratação e da discussão sobre as possíveis soluções para a presente contratação, realizou-se o levantamento dos quantitativos a serem contratados, de acordo com os dados apresentados pela DEA.

A estimativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) foi reavaliada com o intuito de apresentar quantitativo necessário para um período inicial de 12 (doze) meses. Neste sentido, a metodologia utilizada, haja vista a

imprevisibilidade das demandas para a quantificação dos referidos equipamentos, utilizou de contagem *in loco* dos itens que estão instalados atualmente, considerando-se a hipotética situação de 01 falha em cada um dos equipamentos durante o período de 01 ano.

Cabe mencionar que houve uma exceção quanto às bombas submersas, as quais foram substituídas, no ano de 2024, por equipamentos novos e, desse modo, estima-se uma possibilidade remota de apresentação de defeitos, prevendo-se para esse caso uma quantidade inferior ao que se tem de equipamento instalado.

Além disso, durante a elaboração do ETP, percebeu-se a necessidade de adquirir equipamentos que não constavam do DFD, como a bomba pressurizadora. Para este, foi considerada a troca de um equipamento ao ano, conforme a metodologia usada para as outras bombas.

Considerando as observações apontadas segue o quadro estimativo:

MEMORIAL DE CÁLCULO	
ESPECIFICAÇÃO	QTD
Motobomba Centrífuga Monoestágio KSB Housing Hydrobloc AP 32-125.1	01
Bomba Centrífuga para incêndio KSB FIREBLOC 32-160R, 10cv, Trifásica, 220V	01
Bomba Centrífuga Multiestágio Schneider Me-AL 2230, 3,0 cv, trifásica, 220V	02
Bomba Centrífuga Monoestágio Schneider BC-92S 1B, 2,0 cv, trifásica, 220V, RT 137	02
Bomba Centrífuga Monoestágio Schneider BC-92S 1B, 3,0 cv, trifásica, 220V, RT 143	02
Bomba Centrífuga Monoestágio BCR-2010, 1,0 cv, monofásica, 220V, RT 128	02
Bomba centrífuga Multiestágio Schneider Me-Al 1420, 2,0 cv, trifásica, 220V, RT 107	02
Bomba Drenagem Submersa Thebe TSB-105, 2,0 cv, trifásica, 220V	06
Bomba pressurizadora com pressostato Inova GP-280, 220V	02

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação para aquisição de equipamentos do tipo bombas hidráulicas centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras será realizada e adjudicada por item, em conformidade com o disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme apontam Alves e Ferraz (2025)⁴, a estimativa de valor no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma etapa prévia e estratégica do planejamento das contratações públicas, representando uma projeção aproximada de custos voltada à comparação entre as alternativas disponíveis no mercado e o alinhamento aos limites orçamentários da instituição, evitando decisões incompatíveis com a realidade financeira do órgão.

Nesse contexto, a estimativa do valor da contratação apresentada neste ETP tem como finalidade fornecer um referencial preliminar para o planejamento da despesa. Ressalta-se que essa estimativa não se confunde com a que constará no Termo de Referência (TR), a qual tem por finalidade definir o valor de referência da licitação, observando as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A projeção de valor nesta fase do planejamento, conforme exigido pelo art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, tem como principal objetivo fornecer uma noção preliminar de custo para a Administração. Essa estimativa inicial é fundamental para análises de viabilidade orçamentária e para a definição da modalidade licitatória, e não se confunde com a pesquisa de preços detalhada que fundamentará o valor de referência do certame.

Nesse contexto, a utilização de preços coletados em sítios eletrônicos de fornecedores é uma prática justificada pela celeridade e eficiência necessárias à fase de estudos preliminares, pelos motivos: agilidade na obtenção dos dados; acessibilidade e disponibilidade, já que os preços são públicos e de fácil acesso, permitindo uma documentação transparente e rastreável; suficiência para a análise de viabilidade, visto que os valores obtidos de fontes online servem como balizadores iniciais para tomada

⁴ ALVES, Felipe Dalenogare; FERRAZ, Fabiane Barbosa. A estimativa do valor da contratação no Estudo Técnico Preliminar à luz do princípio do planejamento das contratações públicas. In: FURTADO, Madeline Rocha; FURTADO, Monique Rafaella Rocha (coord.). O planejamento das contratações: estudos técnicos preliminares e termos de referência: teoria e aplicação sob a égide da Lei no 14.133/2021. Belo Horizonte: Fórum, 2025. p. 411–428.

de decisão sobre o prosseguimento, ou não, da contratação. Além disso, foi utilizado no cálculo da média de estimativa os valores homologados na licitação nº041/2023 - DPE/PR, realizada para os mesmos objetos desta contratação⁵.

Considerando os requisitos de contratação e as soluções escolhidas, realizou-se pesquisa de mercado para estimativa do valor da contratação, conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT/ CATSER	Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Estimativas	links de acesso	valor médio estimado	valor total estimado
1	356079	Bomba Centrífuga Monoestágio 2CV - trifásica - 220V - Potência: 2 CV; - Tensão: 220V trifásico; - Corpo e rotor da bomba e ferro fundido, tipo fechado; - Selo mecânico de cerâmica e grafite; - Motor de indução aberto, grau de proteção IP21 e isolamento classe B; - Monobloco; - Rotor: 115/100mm - Sucção (Entrada): 2 pol (bsp) / Recalque (Saída): 1.1/4 pol. (bsp); - Vazão máxima: 24.200 L/h para 12 metros / Vazão mínima: 17.700 L/h para 18 metros; - Altura máxima: 21,0m; - Motor: IP-21 / Rotação: 3.500 rpm. (MARCA/MODELO DE	1	UN.	MÉRITO BOMBAS - R\$ 2.751,20 VALOR DA LICITAÇÃO 041/2023 - DPE/PR - ITEM FRACASSADO	MÉRITO BOMBAS	R\$ 2.751,20	R\$ 2.751,20

⁵ A estimativa teve como base os equipamentos instalados ou já adquiridos pela DPE/PR, por meio do pregão eletrônico 41/2023:
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Pregao-Eletronico-0412023>.



Item	CATMAT/ CATSER	Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Estimativas	links de acesso	valor médio estimado	valor total estimado
		REFERÊNCIA: KSB Housing Hydrobloc AP 32-125.1						
2	443686	Bomba Centrífuga para incêndio - 10 CV - Trifásica - 220V - Potência: 10 CV; - Tensão: 220V trifásica; - Sucção (Entrada): 2.1/2 pol. (bsp) / Recalque (Saída): 2.1/2 pol. (bsp); - Vazão máxima: 35.000 L/h para 44 metros / Vazão mínima: 22.500 L/h para 54 metros; - Carcaça: Ferro fundido; - Temperatura máxima: 90°C; - Submersão máxima: 6 metros. - Rotor: 168mm - Motor: 132 (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: KSB FIREBLOC 32-160R, 10cv, Trifásica, 220V)	1	UN.	MÉRITO BOMBAS - R\$ 6.241,00 HYDROVALE - R\$ 6.704,77 SECOB - R\$ 6.241,61 VALOR DA LICITAÇÃO 041/2023 - DPE/PR - R\$ 6.538,26	MÉRITO BOMBAS HYDROVALE SECCOB LICITAÇÃO DPE/PR	R\$ 6.431,41	R\$ 6.431,41



Item	CATMAT/ CATSER	Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Estimativas	links de acesso	valor médio estimado	valor total estimado
3	46449	Bomba Centrífuga Multiestágio - 3,0 CV - trifásica - 220V - Potência: 3 CV; - Tensão: 220V trifásica; - Estágios: 2; - Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BSP) / Recalque (Saída): 1.1/2 pol. (BSP); - Vazão máxima: 14.900 L/h para 10 mca / Vazão mínima: 4.700 L/h para 50 mca; - Temperatura máxima: 70°C; - Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos); - Altura máxima de sucção: 8 m; - Corpo do bombeador: Ferro fundido (GG-15); - Rotor: 129mm; - Selo mecânico: Aço inox (AISI-304); - Motor: WEG (IP-21, 2 Polos). (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Schneider Me-AL 2230, 3,0 cv, trifásica, 220V)	2	UN.	MÉRITO - R\$ 2.752,58 PORTAL DAS BOMBAS - R\$ 3.499,99 GRUPO DAS BOMBAS - R\$ 3.656,59 VALOR DA LICITAÇÃO 041/2023 - DPE/PR - R\$ 2.872,83	PORTAL DAS BOMBAS MÉRITO BOMBAS GRUPO DAS BOMBAS LICITAÇÃO DPE/PR	R\$ 3.195,50	R\$ 6.391,00



Item	CATMAT/ CATSER	Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Estimativas	links de acesso	valor médio estimado	valor total estimado
4	602969	Bomba Centrífuga Monoestágio - 2,0 CV - trifásica - 220V - RT 137 - Potência: 2 CV; - Estágios: 1; - Tensão: 220V trifásica; - Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BPS) / Recalque (Saída): 1 pol. (BPS); - Vazão máxima: 14.800 L/hora para 26 mca / Vazão mínima: 4.700 L/hora para 34 mca; - Altura máxima de sucção: 8 m; - Motor: Weg (IP-21); - Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos); - Carcaça: Ferro fundido - Rotor fechado: Alumínio 137mm; - Eixo: Aço inox; - Temperatura máxima: 70°C. (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Schneider BC-92 S 1B, 2,0 cv, trifásica, 220V - ROTOR 137 mm)	2	UN.	PALÁCIO DAS FERRAMENTAS - R\$ 2.285,44 HIDROVIVA - R\$ 3.203,63 COMERCIAL LANEL - R\$ 3.183,00 VALOR DA LICITAÇÃO 041/2023 - DPE/PR - R\$ 1.664,42	PALÁCIO DAS FERRAMENTAS HIDROVIVA COMERCIAL LANEL LICITAÇÃO DPE/PR	R\$ 2.584,12	R\$ 5.168,25



Item	CATMAT/ CATSER	Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Estimativas	links de acesso	valor médio estimado	valor total estimado
5	465446	Bomba Centrífuga Monoestágio - 3,0 CV - trifásica - 220V - RT 143 - Potência: 3 CV; - Estágios: 1; - Tensão: 220V trifásica; - Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BPS) / Recalque (Saída): 1 pol. (BPS); - Vazão máxima: 23.200 L/hora para 18 mca / Vazão mínima: 6.600 L/hora para 36 mca; - Altura máxima de sucção: 8 m; - Motor: Weg (IP-21); - Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos); - Carcaça: Ferro fundido - Rotor fechado: Alumínio 143mm; - Eixo: Aço inox; - Temperatura máxima: 70°C. (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Schneider BC-92 S 1B, 3,0 cv, trifásica, 220V - ROTOR 143 mm)	2	UN.	FERPAM - R\$ 2.671,13 MÉRITO COMERCIAL - R\$ 1.993,17 HIDROVIVA - R\$ 2.706,61	FERPAM MÉRITO BOMBAS HIDROVIVA	R\$ 2.574,88	R\$ 5.149,76



Item	CATMAT/ CATSER	Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Estimativas	links de acesso	valor médio estimado	valor total estimado
6	298956	Bomba Centrífuga Monoestágio - 1,0 CV - monofásica - 220V - RT 128 - Potência: 1 CV; - Estágios: 1; - Tensão: 220V monofásico; - Sucção (Entrada): 1 pol. / Recalque (Saída): 1 pol.; - Vazão máxima: 5.400 L/hora para 13 mca / Vazão mínima: 900 L/hora para 28 mca; - Altura máxima de sucção: 8 m; - Motor: IP-00, com capa de proteção, proteção térmica e capacitor permanente; - Rotação: 60 Hz (2 Pólos); - Rotor fechado: Alumínio 128mm - Temperatura máxima: 55°C (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: BCR-2010, 1,0 cv, monofásica, 220V, RT 128)	2	UN.	MÉRITO BOMBAS - R\$ 719,25 GRUPO DAS BOMBAS - R\$ 1.014,50 LOJA DO MECANICO - R\$ 772,11 VALOR DA LICITAÇÃO 041/2023 - DPE/PR - R\$ 1.074,87	MÉRITO BOMBAS GRUPO DAS BOMBAS LOJA DO MECÂNICO LICITAÇÃO DPE/PR	R\$ 895,18	R\$ 1.790,37



Item	CATMAT/ CATSER	Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Estimativas	links de acesso	valor médio estimado	valor total estimado
7	258362	Bomba Centrífuga Multiestágio - 2,0 CV - trifásica - 220V - RT 107 - Potência: 2 CV; - Estágios: 4; - Tensão: 220V; - Sucção (Entrada): 1 pol. (BSP) / Recalque (Saída): 1 pol. (BSP); - Vazão máxima: 5.300 L/h para 40 mca / Vazão mínima: 1.800 L/h para 70 mca; - Altura máxima de sucção: 8 m; - Motor: WEG (IP-21), Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos); - Carcaça: Ferro fundido - Rotor: fechado Alumínio 107mm; - Eixo: Aço inox - Temperatura máxima: 70°C - (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Schneider Me-AL 1420, 2,0 cv, trifásica, 220V, RT 107)	2	UN.	MÉRITO BOMBAS - R\$ 2.696,88 GRUPO DAS BOMBAS - R\$ 3.134,36 RIALTI - R\$ 3.234,00 VALOR DA LICITAÇÃO 041/2023 - DPE/PR - R\$ 2.533,00	MÉRITO BOMBAS GRUPO DAS BOMBAS RIALTI LICITAÇÃO DPE/PR	R\$ 2.899,56	R\$ 5.799,12
8	471228	Bomba Drenagem Submersível - 2,0 CV - trifásica - 220V - Potência: 2 CV; - Estágios: 1; - Tensão: 220V; - Diâmetro Máximo: 5mm (não fibrosos) / Proporção de até 20% do volume; - Recalque (Saída): 2 pol.	6	UN.	MÉRITO BOMBAS - R\$ 3.634,16 EBARA - R\$ 4.261,60 RICARDO BOMBAS - R\$ 3.570,00	MÉRITO BOMBAS EBARA RICARDO BOMBAS	R\$ 3.942,18	R\$ 23.653,08



Item	CATMAT/ CATSER	Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Estimativas	links de acesso	valor médio estimado	valor total estimado
		(BSP); - Vazão máxima: 32.200 L/h para 2 mca / Vazão mínima: 2.800 L/h para 17 mca ; - Altura máxima de sucção: 17 m; - Motor: WEG (IP-68) / Rotação: 3.500 rpm; - Rotor: 113mm, ferro fundido GG-20; (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Thebe TSB-105, 2,0 cv, trifásica, 220V)			VALOR DA LICITAÇÃO 041/2023 - DPE/PR - R\$ 4.302,96	LICITAÇÃO DPE/PR		
9	477055	Bomba pressurizadora com pressostato - 1/2 CV - 127V/220V - Potência: 360W (1/2 CV); - Tensão: 127V/220V; - Entrada: 1 pol.; - Saída: 1 pol.; - Vazão máxima: 48 l/min; - Temperatura máxima de trabalho: 40°C; - Altura de sucção: 7 metros; - Pressão máxima: 39 mca. - Rotação: 3420 rpm; - Frequência: 60 Hz (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Inova GP-280, 220V)	2	UN.	SECOB- R\$ 1.484,91 MAGAZINE LUIZA - R\$ 1.560,76 PORTAL STORE- R\$ 1.410,48	SECOB MAGAZINE LUIZA PORTAL STORE	R\$ 1.485,38	R\$ 2.970,76
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO								R\$ 60.104,94

Fonte: Os links presentes nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 desta tabela foram consultados em 23/07/2025. Já para o item 5 a consulta ocorreu no dia 07/08/2025.

OBS.: Os valores referentes à licitação 041/2023 da DPE/PR foram atualizados com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), entre os meses de dezembro/2023 a junho/2025.

A utilização de um único valor de referência para o item 1 (Bomba Centrífuga Monoestágio 2CV - trifásica - 220V) deve-se à indisponibilidade de outras fontes na data da consulta. A pesquisa resultou em: ausência de licitações com objeto similar no sistema Banco de Preços; e apenas um fornecedor com preço disponível em sites especializados consultados, visto que os demais indicavam "sem estoque" ou "indisponível para orçamento".

Vale reiterar que esta é uma estimativa preliminar. A definição do valor de referência para a licitação, que constará no Termo de Referência, será realizada em um momento posterior e seguirá rigorosamente todos os parâmetros do Art. 23 da Lei nº14.133/2021 e de regulamentações correlatas.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise do objeto, recomenda-se o seu parcelamento para aquisição por item. Essa medida é tecnicamente a mais adequada, pois está em consonância com os princípios da eficiência, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, que regem os processos licitatórios.

A opção pelo parcelamento amplia a competitividade do certame e viabiliza a participação de um número maior de empresas, fomentando a inclusão de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Adicionalmente, a mesma empresa poderá concorrer em mais de um item.

13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

Com base nos requisitos e na natureza do objeto desta licitação, não se vislumbra a necessidade de promover capacitação específica para os servidores da DPE/PR sobre a utilização dos equipamentos.

A operação, o monitoramento e a gestão técnica das bombas são de competência da DEA. A referida diretoria é composta por um corpo técnico qualificado, com engenheiros e outros profissionais que já detêm o conhecimento e a expertise necessários para avaliar a conformidade no recebimento do objeto, bem como para fiscalizar a correta desinstalação, instalação, manutenção, capacidade de orientar quanto ao manuseio e supervisionar a operação dos equipamentos. Desse modo, a realização de treinamentos adicionais é desnecessária.

A empresa contratada deverá fornecer todos os manuais de operação e documentação técnica pertinente, que servirão de material de consulta para a equipe técnica responsável.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos são similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Para a presente aquisição, não se identificam contratações correlatas. Contudo, identifica-se uma interdependência com os futuros serviços do processo nº24.0.000000833-4, o qual versa sobre a contratação de serviço continuado de manutenção predial.

A aquisição e instalação das bombas hidráulicas, embora seja um objeto autônomo, introduz novos ativos ao patrimônio da DPE/PR que demandarão um plano de manutenção preventiva e corretiva para assegurar sua durabilidade, eficiência e funcionamento contínuo. A plena satisfação da necessidade da Administração — que é manter esses equipamentos em perfeito estado de funcionamento — depende da execução de ambos os contratos. A simples aquisição dos equipamentos, sem a sua correta instalação, não atende ao interesse público.

Dessa forma, a eficácia a longo prazo desta aquisição está diretamente relacionada à capacidade da Administração de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

15. MAPA DE RISCOS

Risco 1: Entrega de equipamento em desacordo com as especificações técnicas.				
Probabilidade:	MÉDIA	Dano potencial:	Ineficiência operacional, consumo excessivo de energia, falha prematura do equipamento e, no caso da bomba de incêndio, comprometimento da segurança predial e descumprimento de normas técnicas.	
Impacto:	ALTO	Resposta:	Mitigar.	
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Realizar conferência técnica rigorosa no ato do recebimento provisório dos equipamentos.	DEA	No recebimento dos itens	É necessário conferir se as especificações do equipamento entregue correspondem àquelas da proposta vencedora, bem como verificar se os catálogos e manuais técnicos detalhados foram fornecidos conforme o exigido na licitação.
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Recusar o recebimento do objeto e notificar a contratada para substituição imediata.	DEA	Imediatamente após a constatação da não conformidade	Formalizar a recusa e comunicar à contratada para que efetue a troca do produto no prazo estipulado em contrato.

b)	Instaurar processo administrativo para aplicação de sanções.	DEA / Coordenadoria de Fiscalização de Contratos (CFIS)	Caso a contratada não realize a substituição no prazo	Após esgotadas as tentativas de solução amigável, abrir procedimento sancionador por inexecução parcial ou total do contrato.
Risco 2: Falha prematura do equipamento durante o período de garantia.				
Probabilidade:	BAIXA	Dano potencial:	Interrupção de serviços essenciais (abastecimento de água, drenagem) ou do sistema de segurança contra incêndio, gerando riscos e custos com reparos emergenciais.	
Impacto:	MUITO ALTO	Resposta:	Mitigar	
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Estabelecer um prazo de garantia mínimo no Termo de Referência.	Coordenadoria de Planejamento (CPLA)	Na elaboração do ETP e TR	Definir um prazo de garantia contratual para os equipamentos e a instalação que assegure a responsabilidade da contratada por um período razoável.
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Acionar a garantia contratual.	DEA	Imediatamente após a identificação da falha	Notificar formalmente à contratada para que realize o reparo ou a substituição do equipamento, sem ônus para a DPE/PR, no prazo estipulado.
b)	Instaurar processo administrativo para aplicação de sanções.	DEA / CFIS	Caso a contratada não realize o cumprimento do prazo da garantia.	Após esgotadas as tentativas de solução amigável, abrir procedimento sancionador por inexecução parcial ou total do contrato.

16. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

Abaixo segue a matriz de competências para a elaboração do presente ETP.

Competências	Responsável
Oficialização da demanda e direcionamento inicial	Órgão supridor
Aprovação da demanda institucional	Comitê de Contratações (CCONTRAT)
Coleta, análise de informações e elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPLA).
Definição da metodologia de quantificação e elaboração das especificações técnicas	Órgão supridor
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar	Chefia do Órgão supridor
Seleção do fornecedor	Coordenadoria de Contratações (CCON)
Formalização da contratação	Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios (CFORM)
Execução e fiscalização do objeto	Órgão supridor
Recebimento definitivo do objeto	Coordenadoria de Fiscalização das Contratações e Convênios
Pagamento pela prestação dos serviços	Diretoria de Orçamento e Finanças

17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Observou-se a necessidade de elaborar um Instrumento de Medição de Resultados (IMA) para desestimular atrasos na entrega dos equipamentos, considerando o histórico repassado pela Diretoria de Operações acerca dos fornecedores em processos semelhantes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atraso injustificado na entrega do (s) equipamento (s)	1	Por dia de atraso

Pelo descumprimento do critério, a pontuação obtida será utilizada como sugestão para a aferição de multas pela Comissão Especial de Processo Sancionatório a ser estruturada em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor.

AFERIÇÃO	
Grau de infração	Correspondência
Pontos acumulados	% do valor da Ordem de Fornecimento
Até 5 pontos	Notificação
De 6 a 10 pontos	5%
De 11 a 15 pontos	10%
De 16 a 20 pontos	15%
De 21 a 30 pontos	20%
Acima de 31 pontos	30%

18. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade apresentada, a aquisição de novos de equipamentos do tipo bombas hidráulicas centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras trará os seguintes resultados e benefícios para a DPE/PR:

- **Garantia da Segurança e Conformidade Regulatória:** A substituição imediata de bombas de incêndio que apresentem problemas de funcionamento é fundamental para assegurar o comportamento adequado dos sistemas de combate a incêndio (hidrantes), garantindo a segurança de servidores e do público em geral, além de manter a conformidade das edificações com as normas do Corpo de Bombeiros.
- **Preservação da Integridade do Patrimônio Público:** A correta operação das bombas submersas previne alagamentos em áreas críticas como garagens e subsolos, protegendo a estrutura predial, arquivos, equipamentos e veículos contra danos causados pela água.
- **Manutenção da Operacionalidade e Continuidade dos Serviços:** A aquisição das bombas centrífugas garante um sistema de recalque de água confiável, essencial para o abastecimento contínuo das unidades, o que é indispensável para as atividades diárias de higiene e funcionamento dos

prédios. Evitar falhas nesses sistemas impede a interrupção dos serviços prestados pela Defensoria.

- **Aumento do Bem-Estar para Servidores e Usuários:** Ao assegurar um ambiente de trabalho e atendimento seguro, livre de riscos de incêndio ou alagamentos, e com infraestrutura hídrica plenamente funcional, a contratação contribui diretamente para o bem-estar e a tranquilidade de todos que frequentam as instalações da DPE/PR.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de equipamentos do tipo bombas hidráulicas centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos definidos neste estudo, configura-se como a solução mais adequada e vantajosa para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores da instituição, em conformidade com as normas regulamentadoras e com os princípios da economicidade e eficiência.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição integral da solução, enquanto **sugestão** para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consta no Anexo I.

ANDRESSA APARECIDA GAMA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado nos termos do inciso I do art. 3º da
Resolução DPG n.º 522, de 03 de outubro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO
DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO I - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto: **futura e eventual** aquisição de equipamentos do tipo bombas hidráulicas centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

1.2. Justificativa para a contratação.

1.2.1. Descrição da situação atual: necessidade de aquisição de **equipamentos do tipo bombas hidráulicas centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras** para possíveis substituições de equipamentos atualmente instalados em unidades da DPE/PR, de forma que não haja comprometimento da prestação eficiente de serviços públicos, impactando negativamente na rotina operacional, na segurança do ambiente de trabalho e, conseqüentemente, na satisfação das necessidades finais do interesse público.

1.2.2. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: quantidades definidas com base na verificação *in loco* dos itens que estão instalados atualmente e a possibilidade de haver a necessidade substituição durante a vigência da contratação/Ata.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação: garantir a segurança e conformidade das estruturas prediais; preservação da integridade e do patrimônio público; manutenção da operacionalidade e continuidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Paraná; e eficiência e custos operacionais.

1.2.4. Descrição dos itens a serem contratados.



Item	CATMAT/ CATSER	Especificações	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
1	356079	Bomba Centrífuga Monoestágio 2CV - trifásica - 220V - Potência: 2 CV; - Tensão: 220V trifásico; - Corpo e rotor da bomba e ferro fundido, tipo fechado; - Selo mecânico de cerâmica e grafite; - Motor de indução aberto, grau de proteção IP21 e isolamento classe B (equivalente ou superior); - Monobloco; - Rotor: 115/100mm - Sucção (Entrada): 2 pol (bsp) / Recalque (Saída): 1.1/4 pol. (bsp); - Vazão máxima: 24.200 L/h para 12 metros / Vazão mínima: 17.700 L/h para 18 metros; - Altura máxima: 21,0m; - Motor: IP-21 (equivalente ou superior) / Rotação: 3.500 rpm. (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: KSB Housing Hydrobloc AP 32-125.1)	1	UN.		



Item	CATMAT/ CATSER	Especificações	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
2	443686	Bomba Centrífuga para incêndio - 10 CV - Trifásica - 220V - Potência: 10 CV; - Tensão: 220V trifásica; - Sucção (Entrada): 2.1/2 pol. (bsp) / Recalque (Saída): 2.1/2 pol. (bsp); - Vazão máxima: 35.000 L/h para 44 metros / Vazão mínima: 22.500 L/h para 54 metros; - Carcaça: Ferro fundido; - Temperatura máxima: 90°C; - Submersão máxima: 6 metros. - Rotor: 168mm - Motor: 132 (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: KSB FIREBLOC 32-160R, 10cv, Trifásica, 220V)	1	UN.		
3	465449	Bomba Centrífuga Multiestágio - 3,0 CV - trifásica - 220V - Potência: 3 CV; - Tensão: 220V trifásica; - Estágios: 2; - Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BSP) / Recalque (Saída): 1.1/2 pol. (BSP); - Vazão máxima: 14.900 L/h para 10 mca / Vazão mínima: 4.700 L/h para 50 mca; - Temperatura máxima: 70°C; - Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos); - Altura máxima de sucção: 8 m; - Corpo do bombeador: Ferro fundido	2	UN.		



Item	CATMAT/ CATSER	Especificações	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
		(GG-15); - Rotor: 129mm; - Selo mecânico: Aço inox (AISI-304); - Motor: WEG (IP-21, 2 Polos) - (equivalente ou superior). (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Schneider Me-AL 2230, 3,0 cv, trifásica, 220V)				
4	602969	Bomba Centrífuga Monoestágio - 2,0 CV - trifásica - 220V - RT 137 - Potência: 2 CV; - Estágios: 1; - Tensão: 220V trifásica; - Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BPS) / Recalque (Saída): 1 pol. (BPS); - Vazão máxima: 14.800 L/hora para 26 mca / Vazão mínima: 4.700 L/hora para 34 mca; - Altura máxima de sucção: 8 m; - Motor: Weg (IP-21) - (equivalente ou superior); - Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos); - Carcaça: Ferro fundido - Rotor fechado: Alumínio 137mm; - Eixo: Aço inox; - Temperatura máxima: 70°C. (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Schneider BC-92 S 1B, 2,0 cv, trifásica, 220V - ROTOR 137 mm)	2	UN.		



Item	CATMAT/ CATSER	Especificações	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
5	465446	Bomba Centrífuga Monoestágio - 3,0 CV - trifásica - 220V - RT 143 - Potência: 3 CV; - Estágios: 1; - Tensão: 220V trifásica; - Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BPS) / Recalque (Saída): 1 pol. (BPS); - Vazão máxima: 23.200 L/hora para 18 mca / Vazão mínima: 6.600 L/hora para 36 mca; - Altura máxima de sucção: 8 m; - Motor: Weg (IP-21)- (equivalente ou superior); - Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos); - Carcaça: Ferro fundido - Rotor fechado: Alumínio 143mm; - Eixo: Aço inox; - Temperatura máxima: 70°C. (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Schneider BC-92 S 1B, 3,0 cv, trifásica, 220V - ROTOR 143 mm)	2	UN.		
6	298956	Bomba Centrífuga Monoestágio - 1,0 CV - monofásica - 220V - RT 128 - Potência: 1 CV; - Estágios: 1; - Tensão: 220V monofásico; - Sucção (Entrada): 1 pol. / Recalque (Saída): 1 pol.; - Vazão máxima: 5.400 L/hora para 13	2	UN.		



Item	CATMAT/ CATSER	Especificações	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
		mca / Vazão mínima: 900 L/hora para 28 mca; - Altura máxima de sucção: 8 m; - Motor: IP-00, com capa de proteção, proteção térmica e capacitor permanente (equivalente ou superior); - Rotação: 60 Hz (2 Pólos); - Rotor fechado: Alumínio 128mm - Temperatura máxima: 55°C (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: BCR-2010, 1,0 cv, monofásica, 220V, RT 128)				
7	258362	Bomba Centrífuga Multiestágio - 2,0 CV - trifásica - 220V - RT 107 - Potência: 2 CV; - Estágios: 4; - Tensão: 220V; - Sucção (Entrada): 1 pol. (BSP) / Recalque (Saída): 1 pol. (BSP); - Vazão máxima: 5.300 L/h para 40 mca / Vazão mínima: 1.800 L/h para 70 mca; - Altura máxima de sucção: 8 m; - Motor: WEG (IP-21) - (equivalente ou superior), Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos); - Carcaça: Ferro fundido - Rotor: fechado Alumínio 107mm; - Eixo: Aço inox - Temperatura máxima: 70°C	2	UN.		



Item	CATMAT/ CATSER	Especificações	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
		(MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Schneider Me-AL 1420, 2,0 cv, trifásica, 220V, RT 107)				
8	471228	Bomba Drenagem Submersível - 2,0 CV - trifásica - 220V - Potência: 2 CV; - Estágios: 1; - Tensão: 220V; - Diâmetro Máximo: 5mm (não fibrosos) / Proporção de até 20% do volume; - Recalque (Saída): 2 pol. (BSP); - Vazão máxima: 32.200 L/h para 2 mca / Vazão mínima: 2.800 L/h para 17 mca ; - Altura máxima de sucção: 17 m; - Motor: WEG (IP-68) - (equivalente ou superior) / Rotação: 3.500 rpm; - Rotor: 113mm, ferro fundido GG-20; (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Thebe TSB-105, 2,0 cv, trifásica, 220V)	6	UN.		

Item	CATMAT/ CATSER	Especificações	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
9	477055	Bomba pressurizadora com pressostato - 1/2 CV - 127V/220V - Potência: 360W (1/2 CV); - Tensão: 127V/220V; - Entrada: 1 pol.; - Saída: 1 pol.; - Vazão máxima: 48 l/min; - Temperatura máxima de trabalho: 40°C; - Altura de sucção: 7 metros; - Pressão máxima: 39 mca. - Rotação: 3420 rpm; - Frequência: 60 Hz (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Inova GP-280, 220V)	2	UN.		

1.2.5. Especificação detalhada dos itens.

1.2.5.1. **Item 1: Bomba Centrífuga Monoestágio 2CV - trifásica - 220V** (Marca/modelo de referência: KSB Housing Hydrobloc AP 32-125.1, 2,0 cv, trifásica, 220V)

- Potência: 2 CV;
- Tensão: 220V trifásico;
- Corpo e rotor da bomba e ferro fundido, tipo fechado;
- Selo mecânico de cerâmica e grafite;
- Motor de indução aberto, grau de proteção IP21 e isolamento classe B (equivalente ou superior);
- Monobloco;
- Rotor: 115/100mm

-
- Sucção (Entrada): 2 pol (bsp) / Recalque (Saída): 1.1/4 pol. (bsp);
 - Vazão máxima: 24.200 L/h para 12 metros / Vazão mínima: 17.700 L/h para 18 metros;
 - Altura máxima: 21,0m;
 - Motor: IP-21 / Rotação: 3.500 rpm.

1.2.5.2. Item 2: Bomba Centrífuga para incêndio - 10 CV - Trifásica - 220V
(Marca/modelo de referência: KSB FIREBLOC 32-160R, 10cv, Trifásica, 220V)

- Potência: 10 CV;
- Tensão: 220V trifásica;
- Sucção (Entrada): 2.1/2 pol. (bsp) / Recalque (Saída): 2.1/2 pol. (bsp);
- Vazão máxima: 35.000 L/h para 44 metros / Vazão mínima: 22.500 L/h para 54 metros;
- Carcaça: Ferro fundido;
- Temperatura máxima: 90°C;
- Submersão máxima: 6 metros.
- Rotor: diâmetro 168mm;
- Motor: 132

1.2.5.3. Item 3: Bomba Centrífuga Multiestágio - 3,0 CV - trifásica - 220V
(Marca/ modelo de referência: Schneider Me-AL 2230, 3,0 cv, trifásica, 220V)

- Potência: 3 CV;
- Tensão: 220V trifásica;
- Estágios: 2;
- Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BSP) / Recalque (Saída): 1.1/2 pol. (BSP);
- Vazão máxima: 14.900 L/h para 10 mca(metros) / Vazão mínima: 4.700 L/h para 50 mca;
- Temperatura máxima: 70°C;
- Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos);
- Altura máxima de sucção: 8 m;
- Corpo do bombeador: Ferro fundido (GG-15);

- Rotor: 129mm
- Selo mecânico: Aço inox (AISI-304);
- Motor: WEG (IP-21, 2 Polos) - (equivalente ou superior).

1.2.5.4. Item 4: Bomba Centrífuga Monoestágio - 2,0 CV - trifásica - 220V - RT 134 (Marca/modelo de referência: Schneider BC-92S 1B, 2,0 cv, trifásica, 220V, Rotor 137mm)

- Potência: 2 CV;
- Estágios: 1;
- Tensão: 220V trifásica;
- Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BPS) / Recalque (Saída): 1 pol. (BPS);
- Vazão máxima: 14.800 L/hora para 26 mca / Vazão mínima: 4.700 L/hora para 34 mca;
- Altura máxima de sucção: 8 m;
- Motor: Weg (IP-21) - (equivalente ou superior);
- Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos);
- Carcaça: Ferro fundido
- Rotor fechado: Alumínio 137mm
- Eixo: Aço Inox
- Temperatura máxima: 70°C.

1.2.5.5. Item 5: Bomba Centrífuga Monoestágio - 3,0 CV - trifásica - 220V - RT 143 (Marca/modelo de referência: Schneider BC-92S 1B, 3,0 cv, trifásica, 220V, Rotor 143mm)

- Potência: 3 CV;
- Estágios: 1;
- Tensão: 220V trifásica;
- Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BPS) / Recalque (Saída): 1 pol. (BPS);
- Vazão máxima: 23.200 L/hora para 18 mca / Vazão mínima: 6.600 L/hora para 36 mca;
- Altura máxima de sucção: 8 m;

-
- Motor: Weg (IP-21) - (equivalente ou superior);
 - Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos);
 - Carcaça: Ferro fundido
 - Rotor fechado: Alumínio 143mm
 - Eixo: Aço Inox
 - Temperatura máxima: 70°C.

1.2.5.6. Item 6: Bomba Centrífuga Monoestágio - 1,0 CV - monofásica - 220V - RT 128 (Marca/modelo de referência: Schneider BCR-2010, 1,0 cv, monofásica, 220V, RT 128)

- Potência: 1 CV;
- Estágios: 1;
- Tensão: 220V monofásico;
- Sucção (Entrada): 1 pol. / Recalque (Saída): 1 pol.;
- Vazão máxima: 5.400 L/hora para 13 mca / Vazão mínima: 900 L/hora para 28 mca;
- Altura máxima de sucção: 8 m;
- Motor: IP-00, com capa de proteção, proteção térmica e capacitor permanente (equivalente ou superior);
- Rotação: 60 Hz (2 Pólos);
- Rotor fechado: Alumínio 128mm
- Temperatura máxima: 55°C

1.2.5.7. Item 7: Bomba Centrífuga Multiestágio - 2,0CV - trifásica - 220V - RT 107 (Marca/modelo de referência: Schneider Me-AL 1420, 2,0 cv, trifásica, 220V, RT 107)

- Potência: 2 CV;
- Estágios: 4;
- Tensão: 220V;
- Sucção (Entrada): 1 pol. (BSP) / Recalque (Saída): 1 pol. (BSP);

-
- Vazão máxima: 5.300 L/h para 40 mca / Vazão mínima: 1.800 L/h para 70 mca;
 - Altura máxima de sucção: 8 m;
 - Motor: WEG (IP-21)- (equivalente ou superior), Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos);
 - Carcaça: Ferro fundido
 - Rotor: fechado Alumínio 107mm
 - Eixo: Aço inox
 - Temperatura máxima: 70°C.

1.2.5.8. Item 8: Bomba Drenagem Submersível - 2,0CV - trifásica - 220V
(Marca/modelo de referência: Thebe TSB-105, 2,0 cv, trifásica, 220V)

- Potência: 2 CV;
- Estágios: 1;
- Tensão: 220V;
- Diâmetro Máximo: 5mm (não fibrosos) / Proporção de até 20% do volume;
- Recalque (Saída): 2 pol. (BSP);
- Vazão máxima: 32.200 L/h para 2 mca / Vazão mínima: 2.800 L/h para 17 mca ;
- Altura máxima de sucção: 17 m;
- Motor: WEG (IP-68) - (equivalente ou superior) / Rotação: 3.500 rpm;
- Rotor: 113mm, ferro fundido GG-20;

1.2.5.9. Item 9: Bomba pressurizadora com pressostato - 1/2 CV - 127V/220V
(Marca/modelo de referência: Inova GP-280, 220V)

- Potência: 360W (1/2 CV);
- Tensão: 127V/220V;
- Entrada: 1 pol.;
- Saída: 1 pol.;
- Vazão máxima: 48 l/min;



- Temperatura máxima de trabalho: 40°C;
- Altura de sucção: 7 metros;
- Pressão máxima: 39 mca.
- Rotação: 3420 rpm;
- Frequência: 60 Hz

1.2.5.16. Informações comuns a todos os itens:

- 1.2.5.16.1. Havendo divergência entre o Código CATMAT e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/especificações do Termo de Referência;
- 1.2.5.16.2. Garantia sendo de no mínimo 12 (doze) meses.
- 1.2.5.16.3. É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços a marca, modelo, fabricante, garantia de defeito de fabricação, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.
- 1.2.5.16.4. Deverá ser encaminhado junto com o descritivo da proposta folder/folheto/catálogo do produto ofertado, de forma a verificar se a especificação atende ao solicitado em edital.
- 1.2.5.16.5. O fornecedor deverá realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.
- 1.2.5.16.6. A indicação de marca de referência é necessária para garantir a compatibilidade com os sistemas já instalados nas unidades da DPE/PR. Pois, é tecnicamente indispensável assegurar a plena funcionalidade e a perfeita integração com os sistemas já em operação, é a forma mais segura e eficiente para tentar garantir que a nova aquisição funcionará conforme o esperado, sem falhas ou necessidade de adaptações onerosas. Dessa forma, para conciliar essa exigência técnica com o princípio da competitividade, a licitação permitirá a

apresentação de produtos equivalentes, recaindo sobre o licitante o ônus de prova da compatibilidade e qualidade.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 023/2025.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de contratação: Licitação.

3.2. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.

3.3. Adoção de Sistema de Registro de Preços: será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que a aquisição dos produtos de maneira parcelada se mostra compatível com a distribuição dos itens e está consonante com a estimativa incerta de quantitativos frente a uma possível ampliação institucional.

3.4. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o **menor preço**, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.

3.5. Critério de adjudicação: a adjudicação será por item.

3.6. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.7. Previsão de subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto.

3.8. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades

cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

3.9. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

3.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1. Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de vistoria para o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

4.2. Considerando se tratar de objetos de baixa complexidade técnica, padronizados e com um mercado sem grandes barreiras de entrada para novos competidores, não se verifica a necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da (s) Contratada(s).

4.3. Considerando que os objetos são padronizáveis e se encontram prontamente disponíveis no mercado, não haverá necessidade de amostras. No entanto, será solicitado Catálogo dos fornecedores para verificação das especificações técnicas de cada objeto.

4.4. Para Bombas de Incêndio: Os equipamentos devem atender às Normas Brasileiras (ABNT NBR) aplicáveis aos sistemas de combate a incêndio, como a NBR 16704 e outras correlatas.

4.5. Para fins de análise da **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.5.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.5.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

4.5.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

-
- 4.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 4.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
 - 4.5.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 4.5.7. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:
 - 4.5.8. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 4.5.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 4.5.10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - 4.5.11. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
 - 4.5.12. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Haverá adoção de Sistema de Registro de Preços.
- 5.2. A CONTRATADA será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP), e deverá assinar o respectivo documento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.
- 5.3. A convocação para a assinatura da ARP será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório, como a convocação para assinatura de contrato(s).
- 5.4. A ARP terá vigência de 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da DPE/PR.
- 5.5. A partir da assinatura da ARP, a CONTRATADA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a

cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A ARP, poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, atendendo exclusivamente ao interesse da administração pública, desde que comprovado preço vantajoso.

5.8. Após a formalização da ARP, as contratações serão formalizadas mediante o envio de Ordens de Fornecimento (OF).

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de correspondência eletrônica para o e-mail manutencao@defensoria.pr.def.br e serão expedidas pela Coordenadoria de Serviços de Manutenções.

6.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.3. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

7.5. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

8.3. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5. Deverá realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

8.7. Caso haja alteração na regulamentação aplicável à atividade contratada, a CONTRATADA deverá adaptar-se às novas exigências sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

-
- 9.1. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará a CONTRATADA do início da vigência, bem como os dados de contato do (a) Gestor(a) da ARP.
 - 9.2. A CONTRATANTE realizará as aquisições dos itens registrados na ARP, mediante envio de Ordem de Fornecimento eletrônica pelo(a) respectivo(a) Gestor(a).
 - 9.3. O prazo de entrega será de **20 (vinte) dias úteis** a contar do envio de Ordem de Fornecimento, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.
 - 9.4. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.
 - 9.5. O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.
 - 9.6. Os itens adquiridos pela CONTRATANTE, deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis e mediante agendamento, juntamente à Coordenação de Serviços de Manutenções (CSM) da Defensoria Pública do Paraná.
 - 9.7. A CSM fica localizada na Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico, Curitiba/PR.
 - 9.8. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.
 - 9.8.1. Caso os objetos entregues apresentem especificações diferentes da CONTRATADA, salvo melhorias superiores e aceitas pela CONTRATANTE, elas poderão ser recusadas mediante justificativa formal.
 - 9.9. O recebimento do objeto seguirá os procedimentos e prazos abaixo:

-
- 9.9.1. O recebimento provisório procederá no ato da entrega dos itens e o recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.
 - 9.9.2. O recebimento definitivo do objeto também fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.
 - 9.9.3. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
 - 9.9.4. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.
 - 9.9.5. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto/serviço contratual, para todos os efeitos.
 - 9.9.6. Durante o período de garantia da, a CONTRATADA será responsável por todos os reparos, substituições e serviços necessários para assegurar o pleno uso dos objetos contratados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, desde que sejam defeitos de fabricação e/ou transporte/acondicionamento.
 - 9.9.7. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do “Recebimento Definitivo” dos itens.
 - 9.9.8. Caso os produtos apresentem defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e/ou substituições em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação da DPE/PR.

-
- 9.10. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 9.11. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os reparos, substituições e serviços necessários para assegurar o pleno uso dos objetos contratados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 9.12. Caso os produtos apresentem defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e/ou substituições em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação da DPE/PR.
- 9.13. DA GARANTIA DOS APARELHOS
- 9.13.1. Os itens desta licitação deverão ter garantia total de fábrica ou pela empresa contratada, cobrindo vícios ocultos e de funcionamento, pelo período mínimo de 12 meses.
- 9.13.2. A Garantia mencionada no Item 9.13.1, será formalizada mediante termo de garantia.
- 9.13.3. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.
- 9.13.4. O prazo de garantia do objeto não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.
- 9.13.5. Caso algum produto seja entregue com vício/defeito, a(s) Contratada(s) será(ão) obrigada(s) a efetuar a substituição do bem por outro novo, em perfeitas condições de uso, nos moldes da Lei nº 8078/90; sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeitos de reposição.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1. A Licitante, a Adjudicatário e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.
- 10.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).
- 10.3. A sanção de advertência será aplicada quando configurada(s) a(s) seguinte(s) hipótese(s):
- 10.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- 10.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- 10.3.3. Conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.
- 10.3.4. Para os fins do Item 10.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.
- 10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- 10.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

-
- 10.4.2. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 10.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.4.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 10.4.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.4.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.4.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.4.10. Afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 10.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
 - 10.4.13. Receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
 - 10.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
 - 10.6. Para os fins dos Itens 10.4 e 10.5, considera-se inexecução total do contrato:
 - 10.6.1. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - 10.6.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, quando houver.
 - 10.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nos Itens 10.3, 10.4 e 10.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:

-
- 10.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.
- 10.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.
- 10.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
- 10.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.
- 10.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.
- 10.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

-
- 10.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:
- 10.10.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 10.10.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no Item 10.10.1.
- 10.11. A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.
- 10.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.
- 10.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.
- 10.11.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.
- 10.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.
- 10.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).
- 10.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.

-
- 10.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
- 10.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.
- 10.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.
- 10.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.
- 10.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).
- 10.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.
- 10.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária ou à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.
- 10.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

-
- 10.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.
- 10.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 10.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 10.13.1. Não se aplica a regra prevista no Item 10.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.
- 10.13.2. O disposto no Item 10.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 10.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência, e ao Coordenador-Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.
- 10.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere o Item X.14 conterá, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.
- 10.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:
- 10.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

-
- 10.15.1.1. Quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- 10.15.1.2. Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- 10.15.1.3. Quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.
- 10.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):
- 10.15.2.1. O baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli;
- 10.15.2.2. A reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;
- 10.15.2.3. A comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.
- 10.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.
- 10.17. O procedimento para aplicação das sanções observará as disposições estabelecidas no “Capítulo I – Do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas” da Deliberação CSDP nº 043/2023.
- 10.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, quando houver, e neste instrumento, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.
- 10.19. Sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da

licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. Observou-se a necessidade de elaborar um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para desestimular atrasos na entrega dos equipamentos, considerando o histórico repassado pela Diretoria de Operações acerca de atrasos dos fornecedores em processos semelhantes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atraso injustificado na entrega do (s) equipamento (s)	1	Por dia de atraso

11.2. Pelo descumprimento do critério, a pontuação obtida será utilizada como sugestão para a aferição de multas pela Comissão Especial de Processo Sancionatório a ser estruturada em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor.

AFERIÇÃO	
Grau de infração	Correspondência
Pontos acumulados	% do valor da Ordem de Fornecimento
Até 5 pontos	Notificação
De 6 a 10 pontos	5%
De 11 a 15 pontos	10%
De 16 a 20 pontos	15%
De 21 a 30 pontos	20%
Acima de 31 pontos	30%

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à destinação correta de embalagens.
- 12.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.
- 12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;
- 12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
 - 12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos,

mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.10. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

12.11. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Conforme os termos estabelecidos em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A aquisição dos produtos elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos e rejeitos potencialmente tóxicos e contaminantes ao meio ambiente. Assim, para que esses impactos sejam mitigados, recomenda-se que o processo de aquisição considere a seleção de itens que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo a redução do impacto negativo ao meio ambiente.

É essencial que:

- Sejam observados os requisitos ambientais em todas as etapas da aquisição e uso dos produtos;
- Os produtos sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens de menor volume possível, utilizando materiais recicláveis sempre que viável, garantindo proteção adequada durante o transporte e o armazenamento;
- Os produtos sejam constituídos, sempre que possível, de materiais biodegradáveis, atóxicos ou reciclados.
- Essas medidas estão alinhadas com o compromisso da DPE/PR de fomentar práticas sustentáveis em suas contratações, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, contribuindo para a preservação ambiental e a responsabilidade social.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2. Norma Regulamentadora da ABNT pertinentes aos objetos contratados.

16.3. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APÊNDICE I - TERMO DE GARANTIA

A **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Nº CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO]**, nº **[Nº]**, bairro **[BAIRRO]**, **[CIDADE]/[ESTADO]**, CEP **[CEP]**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) **[SÓCIO/REPRESENTANTE]**, Sr(a). **[NOME]**, conforme **[atos constitutivos da empresa]** OU **[procuração apresentada nos autos]**, emite o presente TERMO DE GARANTIA TÉCNICA, por ocasião da **[MODALIDADE DE LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE]** nº ____/____ da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Garantia estabelece as condições e responsabilidades para a garantia dos equipamentos adquiridos **[Preencher de acordo com os itens ou lotes que a empresa ganhou, por exemplo: Lotes 1, 2 e 3]**, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), vinculado ao respectivo **Edital de Licitação e à Nota de Empenho**.

2. PRAZO E COBERTURA DA GARANTIA

Prazo:

- 2.1. Os produtos listados na cláusula primeira do presente termo, terão garantia de 12 (doze) meses, contada do término do período da garantia legal (90 dias, artigo 26 da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor).
- 2.2. Caso o Contratado ofereça um prazo superior, prevalecerá a garantia mais extensa.

-
- 2.3. A garantia compreende defeitos de fabricação, funcionamento irregular ou não funcionamento e vícios ocultos que comprometam o uso adequado do equipamento, incluindo a substituição de peças, reparos necessários e eventuais trocas do equipamento sem ônus para a DPE/PR.
- 2.4. A garantia deverá ser fornecida sem custos adicionais à Contratante, sendo o Contratado responsável.
- Exclusões:
- 2.5. Não estão cobertos pela garantia:
- a) Danos causados por uso inadequado, quedas, impactos, exposição à umidade ou calor excessivo;
 - b) Danos decorrentes de instalação, manutenção ou reparo realizados por terceiros não autorizados;
 - c) Desgaste natural decorrente do uso regular.

3. PROCEDIMENTO

3.1. ACIONAMENTO DA GARANTIA

- 3.1.1. Para acionar a garantia, a DPE/PR deverá comunicar formalmente a empresa Contratada, podendo ser mediante mensagem eletrônica, informando o número da Ordem de Fornecimento, o número da nota fiscal/documento equivalente, a descrição do defeito e, quando possível, imagens ou documentos comprobatórios.

3.2. FORMA DE ATENDIMENTO

- 3.2.1. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para avaliar o acionamento da garantia e efetivar a solução.
- 3.2.2. Não sendo o vício sanado no prazo descrito no item 3.2.1 acima, pode a DPE/PR exigir, alternativamente e à sua escolha, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento de apuração de infração:

- a) Substituição do equipamento por outro novo e de primeiro uso de iguais condições ou superiores;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, ou o abatimento proporcional do preço, ou a ampliação do prazo previsto no item 3.2.1 para conserto do equipamento, ou ainda outra solução convencionada entre Contratante e Contratada.

3.2.3. A adoção de qualquer das soluções dispostas no item 3.2.2 acima, deverão ser registradas em protocolo próprio junto à DPE/PR, e comunicada à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios.

3.3. LOCAL E CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA GARANTIA

- 3.3.1. Os equipamentos objetos de acionamento da garantia deverão ser retirados junto à DPE/PR e encaminhados para assistência técnica autorizada pelo fabricante ou pela empresa fornecedora, por intermédio da Contratada, sem ônus para a Contratante.
- 3.3.2. Todos os custos para atendimento da garantia, inclusive os custos com transporte e logística serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.3.3. Os equipamentos reparados ou substituídos deverão ser entregues à DPE/PR também sem custos adicionais.

4. PENALIDADES

- 4.1. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Temo de Garantia Técnica, inclusive em relação ao prazo para efetivação da solução, ficará sujeita às penalidades previstas nas Lei Federal nº 14.133/2011 regulamentada, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio da Deliberação CSDP Nº 043, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Aplica-se, no que couber, ao presente termo as disposições legais pertinentes, especialmente as previstas no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A empresa fornecedora compromete-se a fornecer manual de uso, instalação e assistência técnica para cada equipamento entregue. Em todo caso, prevalece as condições do presente termo

Curitiba, ____ de _____ de 202__.

CONTRATADA/REPRESENTANTE LEGAL: _____



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

3

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

INFORMAÇÃO

1. Certifico ter procedido à Anotação Orçamentária de Licitação que tem por objeto a formação de Registro de Preços para a futura despesa objeto deste procedimento administrativo, sendo consignado no prognóstico orçamentário o custo ao valor máximo especificado na Minuta do Edital.
2. Frisa-se que esta não é uma Indicação Orçamentária, com lastro na emissão da nota de reserva, seguida da Declaração do Ordenador de Despesas, atos a serem requeridos quando da geração da despesa, ao quantitativo da efetiva aquisição do objeto.
3. Encaminha-se à COJ para realização do controle de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.



Documento assinado digitalmente por **TAÍZA OLIVEIRA LOPES, Assessora**, em 17/11/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 6474258808059650771



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0194741** e o código CRC **769B7F75**.

24.0.000001611-6

0194741v1



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

4

PESQUISA DE PREÇO

MAPA DE PREÇOS - Protocolo SEI nº 24.0.000001611-6											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	DADOS DA FONTE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MEDIANA
Bomba Centrífuga Mono Estágio 2CV				1		R\$ 2,697.37	R\$ 391.23	14.50%	R\$ 2,306.14	R\$ 3,088.60	R\$ 2,740.90
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 2,742.91						
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 2,740.90						
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 2,673.90						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 3,190.00						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 2,187.90						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 2,220.00						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 3,126.00						

DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	DADOS DA FONTE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MEDIANA
Bomba Centrífuga para incêndio - 10 CV - Trifásica - 220V				2		R\$ 6,655.30	R\$ 743.84	11.18%	R\$ 5,911.46	R\$ 7,399.14	R\$ 6,474.67
	Preço público	39.941.932/0001-74	CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD	https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-12/ata0412023_bombas_hidraulicas.pdf	R\$ 6,150.00						
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 7,380.02						
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 6,321.94						
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 6,474.67						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 5,950.00						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 7,237.80						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 7,803.00						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 5,925.00						

DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA /	DADOS DA FONTE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE	LIMITE	MEDIANA
Bomba Centrífuga Multiestágio - 3,0 CV - trifásica - 220V				3		R\$ 3,710.04	R\$ 1,357.98	36.60%	R\$ 2,352.06	R\$ 5,068.02	R\$ 3,372.85
						R\$ 3,355.72	R\$ 243.83	7.27%	R\$ 3,111.89	R\$ 3,599.55	R\$ 3,466.43
	Preço público	39.941.932/0001-74	CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-11/arp0392023lote012_assinada.pdf	R\$ 2,646.00	DESC.					
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 3,305.20	R\$ 3,305.20					
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 3,000.74	R\$ 3,000.74					
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 3,213.52	R\$ 3,213.52					
	Orçamento			Orçamento	R\$ 3,560.00	R\$ 3,560.00					
	Orçamento			Orçamento	R\$ 3,372.85	R\$ 3,372.85					
	Orçamento			Orçamento	R\$ 6,900.00	DESC.					
	Orçamento			Orçamento	R\$ 3,682.00	R\$ 3,682.00					

DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA /	DADOS DA FONTE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE	LIMITE	MEDIANA
Bomba Centrífuga Mono Estágio - 2,0 CV - trifásica - 220V - RT 137				4		R\$ 1,989.51	R\$ 203.20	10.21%	R\$ 1,786.31	R\$ 2,192.71	R\$ 2,086.00
	Preço público	39.941.932/0001-74	CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-12/ata0402023_bombas_hidraulicas.pdf	R\$ 1,906.16						
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 1,651.16						
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 2,169.20						
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 2,100.21						
	Pesquisa Internet			Orçamento	R\$ 1,800.00						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 2,003.31						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 2,200.00						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 2,086.00						

DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA /	DADOS DA FONTE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE	LIMITE	MEDIANA
Bomba Centrífuga Mono Estágio - 3,0 CV - trifásica - 220V - RT 143				5		R\$ 2,266.11	R\$ 232.83	10.27%	R\$ 2,033.28	R\$ 2,498.94	R\$ 2,312.70
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 2,359.20						
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 1,868.36						
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 2,221.51						
	Pesquisa Internet			Orçamento	R\$ 2,100.00						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 2,312.70						

MAPA DE PREÇOS - Protocolo SEI nº 24.0.000001611-6											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	DADOS DA FONTE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MEDIANA
	Orçamento			Orçamento	R\$ 2,592.00						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 2,409.00						

DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA /	DADOS DA FONTE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE	LIMITE	MEDIANA
Bomba Centrífuga Mono Estágio - 1,0 CV - monofásica - 220V - RT 128				6		R\$ 1,038.71	R\$ 396.97	38.22%	R\$ 641.74	R\$ 1,435.68	R\$ 840.00
						R\$ 959.03	R\$ 209.69	21.86%	R\$ 749.34	R\$ 1,168.72	R\$ 971.33
					1ª Rodada	2ª Rodada					
	Preço público	12.581.893/0001-95	SUL BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS LTDA	https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-12/ata0442023_bombas_hidraulicas_0.pdf	R\$ 990.00	R\$ 990.00					
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 776.56	R\$ 776.56					
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 798.93	R\$ 798.93					
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 721.51	DESC.					
	Orçamento			Orçamento	R\$ 840.00	R\$ 840.00					
	Orçamento			Orçamento	R\$ 1,102.66	R\$ 1,102.66					
	Orçamento			Orçamento	R\$ 1,834.00	DESC.					
	Orçamento			Orçamento	R\$ 1,246.00	R\$ 1,246.00					

DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA /	DADOS DA FONTE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE	LIMITE	MEDIANA
Bomba Centrífuga Multiestágio - 2,0 CV - trifásica - 220V - RT 107				7		R\$ 2,972.87	R\$ 352.58	11.86%	R\$ 2,620.29	R\$ 3,325.45	R\$ 3,095.00
	Preço público	39.941.932/0001-74	CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-12/ata0422023_bombas_hidraulicas.pdf	R\$ 2,333.00						
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 2,560.88						
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 3,295.21						
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 3,109.00						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 2,895.00						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 2,834.83						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 3,660.00						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 3,095.00						

DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA /	DADOS DA FONTE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE	LIMITE	MEDIANA
Bomba Drenagem Submersível - 2,0 CV - trifásica - 220V				8		R\$ 4,077.54	R\$ 1,844.05	45.22%	R\$ 2,233.49	R\$ 5,921.59	R\$ 4,180.00
						R\$ 3,907.49	R\$ 1,112.69	28.48%	R\$ 2,794.80	R\$ 5,020.18	R\$ 4,367.50
						R\$ 4,019.00	R\$ 601.39	14.96%	R\$ 3,417.61	R\$ 4,620.39	R\$ 4,555.00
					1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada				
	Preço Público	31.261.184/0001-77	GERATEK - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV - ME	https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-12/ata0432023_bombas_hidraulicas.pdf	R\$ 3,963.21	R\$ 3,963.21	R\$ 3,963.21				
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 2,089.04	DESC.	DESC.				
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 2,030.67	R\$ 2,256.30	DESC.				
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 3,377.79	R\$ 3,377.79	R\$ 3,377.79				
	Orçamento			Orçamento	R\$ 4,180.00	R\$ 4,180.00	R\$ 4,180.00				
	Orçamento			Orçamento	R\$ 5,112.63	R\$ 5,112.63	DESC.				
	Orçamento			Orçamento	R\$ 7,312.00	DESC.	DESC.				
	Orçamento			Orçamento	R\$ 4,555.00	R\$ 4,555.00	R\$ 4,555.00				

DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA /	DADOS DA FONTE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE	LIMITE	MEDIANA
Bomba pressurizadora com pressostato - 1/2 CV - 127V/220V				9		R\$ 1,538.92	R\$ 373.71	24.28%	R\$ 1,165.21	R\$ 1,912.63	R\$ 1,365.81
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 1,284.68						
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 1,291.61						
	Pesquisa Internet			SITE DA EMPRESA	R\$ 1,717.23						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 1,280.00						
	Orçamento			Orçamento	R\$ 2,220.00						
	Preço Público			Orçamento	R\$ 1,440.00						

MAPA DE PREÇOS - Protocolo SEI nº 24.0.000001611-6											
DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	DADOS DA FONTE	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MEDIANA
				Luciano Dzievieski Seixas Coordenadoria de Contratações							



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

5

TERMO DE REFERÊNCIA



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

Nº 24.0.000001611-6

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto: **futura e eventual** aquisição de equipamentos do tipo bombas hidráulicas centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

1.2. Justificativa para a contratação.

1.2.1. Descrição da situação atual: necessidade de aquisição de **equipamentos do tipo bombas hidráulicas centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras** para possíveis substituições de equipamentos atualmente instalados em unidades da DPE/PR, de forma que não haja comprometimento da prestação eficiente de serviços públicos, impactando negativamente na rotina operacional, na segurança do ambiente de trabalho e, consequentemente, na satisfação das necessidades finais do interesse público.

1.2.2. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: quantidades definidas com base na verificação *in loco* dos itens que estão instalados atualmente e a possibilidade de haver a necessidade substituição durante a vigência da contratação/Ata.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação: garantir a segurança e conformidade das estruturas prediais; preservação da integridade e do patrimônio público; manutenção da operacionalidade e continuidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Paraná; e eficiência e custos operacionais.

1.2.4. Descrição dos itens a serem contratados.



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

Item	CATMAT/ CATSER	Especificações	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
1	356079	Bomba Centrífuga Mono Estágio 2CV - trifásica - 220V - Potência: 2 CV; - Tensão: 220V trifásico; - Corpo e rotor da bomba e ferro fundido, tipo fechado; - Selo mecânico de cerâmica e grafite; - Motor de indução aberto, grau de proteção IP21 e isolamento classe B (equivalente ou superior); - Monobloco; - Rotor: 115/100mm - Sucção (Entrada): 2 pol (bsp) / Recalque (Saída): 1.1/4 pol. (bsp); - Vazão máxima: 24.200 L/h para 12 metros / Vazão mínima: 17.700 L/h para 18 metros; - Altura máxima: 21,0m; - Motor: IP-21 (equivalente ou superior) / Rotação: 3.500 rpm. (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: KSB Housing Hydrobloc AP 32-125.1)	1	UN.		



Item	CATMAT/ CATSER	Especificações	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
2	443686	Bomba Centrífuga para incêndio - 10 CV - Trifásica - 220V - Potência: 10 CV; - Tensão: 220V trifásica; - Sucção (Entrada): 2.1/2 pol. (bsp) / Recalque (Saída): 2.1/2 pol. (bsp); - Vazão máxima: 35.000 L/h para 44 metros / Vazão mínima: 22.500 L/h para 54 metros; - Carcaça: Ferro fundido; - Temperatura máxima: 90°C; - Submersão máxima: 6 metros. - Rotor: 168mm - Motor: 132 (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: KSB FIREBLOC 32-160R, 10cv, Trifásica, 220V)	1	UN.		
3	465449	Bomba Centrífuga Multiestágio - 3,0 CV - trifásica - 220V - Potência: 3 CV; - Tensão: 220V trifásica; - Estágios: 2; - Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BSP) / Recalque (Saída): 1.1/2 pol. (BSP); - Vazão máxima: 14.900 L/h para 10 mca / Vazão mínima: 4.700 L/h para 50 mca; - Temperatura máxima: 70°C; - Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos);	2	UN.		



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

Item	CATMAT/ CATSER	Especificações	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
		- Altura máxima de sucção: 8 m; - Corpo do bombeador: Ferro fundido (GG-15); - Rotor: 129mm; - Selo mecânico: Aço inox (AISI-304); - Motor: WEG (IP-21, 2 Polos) - (equivalente ou superior). (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Schneider Me-AL 2230, 3,0 cv, trifásica, 220V)				
4	602969	Bomba Centrífuga Mono Estágio - 2,0 CV - trifásica - 220V - RT 137 - Potência: 2 CV; - Estágios: 1; - Tensão: 220V trifásica; - Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BPS) / Recalque (Saída): 1 pol. (BPS); - Vazão máxima: 14.800 L/hora para 26 mca / Vazão mínima: 4.700 L/hora para 34 mca; - Altura máxima de sucção: 8 m; - Motor: Weg (IP-21) - (equivalente ou superior); - Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos); - Carcaça: Ferro fundido - Rotor fechado: Alumínio 137mm; - Eixo: Aço inox; - Temperatura máxima: 70°C.	2	UN.		



Item	CATMAT/ CATSER	Especificações	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
		(MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Schneider BC-92 S 1B, 2,0 cv, trifásica, 220V - ROTOR 137 mm)				
5	465446	Bomba Centrifuga Mono Estágio - 3,0 CV - trifásica - 220V - RT 143 - Potência: 3 CV; - Estágios: 1; - Tensão: 220V trifásica; - Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BPS) / Recalque (Saída): 1 pol. (BPS); - Vazão máxima: 23.200 L/hora para 18 mca / Vazão mínima: 6.600 L/hora para 36 mca; - Altura máxima de sucção: 8 m; - Motor: Weg (IP-21)- (equivalente ou superior); - Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos); - Carcaça: Ferro fundido - Rotor fechado: Alumínio 143mm; - Eixo: Aço inox; - Temperatura máxima: 70°C. (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Schneider BC-92 S 1B, 3,0 cv, trifásica, 220V - ROTOR 143 mm)	2	UN.		
6	298956	Bomba Centrifuga Mono Estágio - 1,0 CV - monofásica - 220V - RT 128	2	UN.		



Item	CATMAT/ CATSER	Especificações	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
		- Potência: 1 CV; - Estágios: 1; - Tensão: 220V monofásico; - Sucção (Entrada): 1 pol. / Recalque (Saída): 1 pol.; - Vazão máxima: 5.400 L/hora para 13 mca / Vazão mínima: 900 L/hora para 28 mca; - Altura máxima de sucção: 8 m; - Motor: IP-00, com capa de proteção, proteção térmica e capacitor permanente (equivalente ou superior); - Rotação: 60 Hz (2 Pólos); - Rotor fechado: Alumínio 128mm - Temperatura máxima: 55°C (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: BCR-2010, 1,0 cv, monofásica, 220V, RT 128)				
7	258362	Bomba Centrífuga Multiestágio - 2,0 CV - trifásica - 220V - RT 107 - Potência: 2 CV; - Estágios: 4; - Tensão: 220V; - Sucção (Entrada): 1 pol. (BSP) / Recalque (Saída): 1 pol. (BSP); - Vazão máxima: 5.300 L/h para 40 mca / Vazão mínima: 1.800 L/h para 70 mca; - Altura máxima de sucção: 8 m; - Motor: WEG (IP-21) - (equivalente ou	2	UN.		



Item	CATMAT/ CATSER	Especificações	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
		superior), Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos); - Carcaça: Ferro fundido - Rotor: fechado Alumínio 107mm; - Eixo: Aço inox - Temperatura máxima: 70°C (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Schneider Me-AL 1420, 2,0 cv, trifásica, 220V, RT 107)				
8	471228	Bomba Drenagem Submersível - 2,0 CV - trifásica - 220V - Potência: 2 CV; - Estágios: 1; - Tensão: 220V; - Diâmetro Máximo: 5mm (não fibrosos) / Proporção de até 20% do volume; - Recalque (Saída): 2 pol. (BSP); - Vazão máxima: 32.200 L/h para 2 mca / Vazão mínima: 2.800 L/h para 17 mca ; - Altura máxima de sucção: 17 m; - Motor: WEG (IP-68) - (equivalente ou superior) / Rotação: 3.500 rpm; - Rotor: 113mm, ferro fundido GG-20; (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Thebe TSB-105, 2,0 cv, trifásica, 220V)	6	UN.		



Item	CATMAT/ CATSER	Especificações	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
9	477055	Bomba pressurizadora com pressostato - 1/2 CV - 127V/220V - Potência: 360W (1/2 CV); - Tensão: 127V/220V; - Entrada: 1 pol.; - Saída: 1 pol.; - Vazão máxima: 48 l/min; - Temperatura máxima de trabalho: 40°C; - Altura de sucção: 7 metros; - Pressão máxima: 39 mca. - Rotação: 3420 rpm; - Frequência: 60 Hz (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Inova GP-280, 220V)	2	UN.		

1.2.5. Especificação detalhada dos itens.

1.2.5.1. Item 1: Bomba Centrífuga Mono Estágio 2CV - trifásica - 220V (Marca/modelo de referência: KSB Housing Hydrobloc AP 32-125.1, 2,0 cv, trifásica, 220V)

- Potência: 2 CV;
- Tensão: 220V trifásico;
- Corpo e rotor da bomba e ferro fundido, tipo fechado;
- Selo mecânico de cerâmica e grafite;
- Motor de indução aberto, grau de proteção IP21 e isolamento classe B (equivalente ou superior);
- Monobloco;
- Rotor: 115/100mm



- Sucção (Entrada): 2 pol (bsp) / Recalque (Saída): 1.1/4 pol. (bsp);
- Vazão máxima: 24.200 L/h para 12 metros / Vazão mínima: 17.700 L/h para 18 metros;
- Altura máxima: 21,0m;
- Motor: IP-21 / Rotação: 3.500 rpm.

1.2.5.2.Item 2: Bomba Centrífuga para incêndio - 10 CV - Trifásica - 220V (Marca/modelo de referência: KSB FIREBLOC 32-160R, 10cv, Trifásica, 220V)

- Potência: 10 CV;
- Tensão: 220V trifásica;
- Sucção (Entrada): 2.1/2 pol. (bsp) / Recalque (Saída): 2.1/2 pol. (bsp);
- Vazão máxima: 35.000 L/h para 44 metros / Vazão mínima: 22.500 L/h para 54 metros;
- Carcaça: Ferro fundido;
- Temperatura máxima: 90°C;
- Submersão máxima: 6 metros.
- Rotor: diâmetro 168mm;
- Motor: 132

1.2.5.3.Item 3: Bomba Centrífuga Multiestágio - 3,0 CV - trifásica - 220V (Marca/ modelo de referência: Schneider Me-AL 2230, 3,0 cv, trifásica, 220V)

- Potência: 3 CV;
- Tensão: 220V trifásica;
- Estágios: 2;
- Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BSP) / Recalque (Saída): 1.1/2 pol. (BSP);
- Vazão máxima: 14.900 L/h para 10 mca(metros) / Vazão mínima: 4.700 L/h para 50 mca;
- Temperatura máxima: 70°C;
- Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos);
- Altura máxima de sucção: 8 m;
- Corpo do bombeador: Ferro fundido (GG-15);
- Rotor: 129 mm



- Selo mecânico: Aço inox (AISI-304);
- Motor: WEG (IP-21, 2 Polos) - (equivalente ou superior).

**1.2.5.4.Item 4: Bomba Centrífuga Mono Estágio - 2,0 CV - trifásica - 220V - RT 134
(Marca/modelo de referência: Schneider BC-92S 1B, 2,0 cv, trifásica, 220V, Rotor 137mm)**

- Potência: 2 CV;
- Estágios: 1;
- Tensão: 220V trifásica;
- Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BPS) / Recalque (Saída): 1 pol. (BPS);
- Vazão máxima: 14.800 L/hora para 26 mca / Vazão mínima: 4.700 L/hora para 34 mca;
- Altura máxima de sucção: 8 m;
- Motor: Weg (IP-21) - (equivalente ou superior);
- Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos);
- Carcaça: Ferro fundido
- Rotor fechado: Alumínio 137mm
- Eixo: Aço Inox
- Temperatura máxima: 70°C.

**1.2.5.5.Item 5: Bomba Centrífuga Mono Estágio - 3,0 CV - trifásica - 220V - RT 143
(Marca/modelo de referência: Schneider BC-92S 1B, 3,0 cv, trifásica, 220V, Rotor 143mm)**

- Potência: 3 CV;
- Estágios: 1;
- Tensão: 220V trifásica;
- Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BPS) / Recalque (Saída): 1 pol. (BPS);
- Vazão máxima: 23.200 L/hora para 18 mca / Vazão mínima: 6.600 L/hora para 36 mca;
- Altura máxima de sucção: 8 m;
- Motor: Weg (IP-21) - (equivalente ou superior);
- Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos);
- Carcaça: Ferro fundido
- Rotor fechado: Alumínio 143mm



- Eixo: Aço Inox
- Temperatura máxima: 70°C.

1.2.5.6. Item 6: Bomba Centrífuga Mono Estágio - 1,0 CV - monofásica - 220V - RT 128
(Marca/modelo de referência: Schneider BCR-2010, 1,0 cv, monofásica, 220V, RT 128)

- Potência: 1 CV;
- Estágios: 1;
- Tensão: 220V monofásico;
- Sucção (Entrada): 1 pol. / Recalque (Saída): 1 pol.;
- Vazão máxima: 5.400 L/hora para 13 mca / Vazão mínima: 900 L/hora para 28 mca;
- Altura máxima de sucção: 8 m;
- Motor: IP-00, com capa de proteção, proteção térmica e capacitor permanente (equivalente ou superior);
- Rotação: 60 Hz (2 Pólos);
- Rotor fechado: Alumínio 128mm
- Temperatura máxima: 55°C

1.2.5.7. Item 7: Bomba Centrífuga Multiestágio - 2,0CV - trifásica - 220V - RT 107
(Marca/modelo de referência: Schneider Me-AL 1420, 2,0 cv, trifásica, 220V, RT 107)

- Potência: 2 CV;
- Estágios: 4;
- Tensão: 220V;
- Sucção (Entrada): 1 pol. (BSP) / Recalque (Saída): 1 pol. (BSP);
- Vazão máxima: 5.300 L/h para 40 mca / Vazão mínima: 1.800 L/h para 70 mca;
- Altura máxima de sucção: 8 m;
- Motor: WEG (IP-21)- (equivalente ou superior), Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos);
- Carcaça: Ferro fundido
- Rotor: fechado Alumínio 107mm
- Eixo: Aço inox
- Temperatura máxima: 70°C.



1.2.5.8. Item 8: Bomba Drenagem Submersível - 2,0CV - trifásica - 220V (Marca/modelo de referência: Thebe TSB-105, 2,0 cv, trifásica, 220V)

- Potência: 2 CV;
- Estágios: 1;
- Tensão: 220V;
- Diâmetro Máximo: 5mm (não fibrosos) / Proporção de até 20% do volume;
- Recalque (Saída): 2 pol. (BSP);
- Vazão máxima: 32.200 L/h para 2 mca / Vazão mínima: 2.800 L/h para 17 mca ;
- Altura máxima de sucção: 17 m;
- Motor: WEG (IP-68) - (equivalente ou superior) / Rotação: 3.500 rpm;
- Rotor: 113mm, ferro fundido GG-20;

1.2.5.9. Item 9: Bomba pressurizadora com pressostato - 1/2 CV - 127V/220V (Marca/modelo de referência: Inova GP-280, 220V)

- Potência: 360W (1/2 CV);
- Tensão: 127V/220V;
- Entrada: 1 pol.;
- Saída: 1 pol.;
- Vazão máxima: 48 l/min;
- Temperatura máxima de trabalho: 40°C;
- Altura de sucção: 7 metros;
- Pressão máxima: 39 mca.
- Rotação: 3420 rpm;
- Frequência: 60 Hz

1.2.5.16. Informações comuns a todos os itens:

1.2.5.16.1. Havendo divergência entre o Código CATMAT e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/especificações do Termo de Referência;



1.2.5.16.2. Garantia sendo de no mínimo 12 (doze) meses.

1.2.5.16.3. É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços a marca, modelo, fabricante, garantia de defeito de fabricação, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

1.2.5.16.4. Deverá ser encaminhado junto com o descritivo da proposta folder/folheto/catálogo do produto ofertado, de forma a verificar se a especificação atende ao solicitado em edital.

1.2.5.16.5. O fornecedor deverá realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

1.2.5.16.6. A indicação de marca de referência é necessária para garantir a compatibilidade com os sistemas já instalados nas unidades da DPE/PR. Pois, é tecnicamente indispensável assegurar a plena funcionalidade e a perfeita integração com os sistemas já em operação, é a forma mais segura e eficiente para tentar garantir que a nova aquisição funcionará conforme o esperado, sem falhas ou necessidade de adaptações onerosas. Dessa forma, para conciliar essa exigência técnica com o princípio da competitividade, a licitação permitirá a apresentação de produtos equivalentes, recaindo sobre o licitante o ônus de prova da compatibilidade e qualidade.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 023/2025.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de contratação: Licitação.

3.2. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.

3.3. Adoção de Sistema de Registro de Preços: será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que a aquisição dos produtos de maneira parcelada se mostra compatível com a



distribuição dos itens e está consonante com a estimativa incerta de quantitativos frente a uma possível ampliação institucional.

- 3.4. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o **menor preço**, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.
- 3.5. Critério de adjudicação: a adjudicação será por item.
- 3.6. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.
- 3.7. Previsão de subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto.
- 3.8. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.
- 3.9. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.
- 3.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 4.1. Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de vistoria para o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.
- 4.2. Considerando se tratar de objetos de baixa complexidade técnica, padronizados e com um mercado sem grandes barreiras de entrada para novos competidores, não se verifica a necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da (s) contratada(s).
- 4.3. Considerando que os objetos são padronizáveis e se encontram prontamente disponíveis no mercado, não haverá necessidade de amostras. No entanto, será solicitado Catálogo dos fornecedores para verificação das especificações técnicas de cada objeto.



- 4.3.1. Para Bombas de Incêndio: Os equipamentos devem atender às Normas Brasileiras (ABNT NBR) aplicáveis aos sistemas de combate a incêndio, como a NBR 16704 e outras correlatas.

4.4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.5. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

- 4.5.1. Cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF); Diretoria de Contratações Coordenadoria de Contratações
- 4.5.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- 4.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 4.5.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; ;
- 4.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- 4.5.9. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.



- 4.5.10. Demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.5.11. Certidões negativa de licitante inidôneo e improbidade administrativa.
- 4.5.12. O fornecedor vencedor da disputa, deverá estar cadastrado no sistema SICAF, viabilizando a publicização dos atos da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
- 4.5.13. A CONTRATADA não cadastrada, poderá realizar o cadastro no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 4.5.14. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:
- 4.5.15. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 4.5.16. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 4.5.17. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 4.5.18. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná; Diretoria de Contratações Coordenadoria de Contratações
- 4.5.19. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Haverá adoção de Sistema de Registro de Preços.
- 5.2. A CONTRATADA será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP), e deverá assinar o respectivo documento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.
- 5.3. A convocação para a assinatura da ARP será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório, como a convocação para assinatura de contrato(s).
- 5.4. A ARP terá vigência de 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da DPE/PR.
- 5.5. A partir da assinatura da ARP, a CONTRATADA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições



estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

- 5.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. A ARP, poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, atendendo exclusivamente ao interesse da administração pública, desde que comprovado preço vantajoso.
- 5.8. Após a formalização da ARP, as contratações serão formalizadas mediante o envio de Ordens de Fornecimento (OF).

6. DO MODELO DE GESTÃO

- 6.1. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de correspondência eletrônica para o e-mail manutencao@defensoria.pr.def.br e serão expedidas pela Coordenadoria de Serviços de Manutenções.
- 6.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 7.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 7.3. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990); e
 - 7.4.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência (item 9.8.8), o objeto nos quais se verificarem



vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.5. Deverá realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

7.6. Caso haja alteração na regulamentação aplicável à atividade contratada, a CONTRATADA deverá adaptar-se às novas exigências sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.3. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

8.5. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará a CONTRATADA do início da vigência, bem como os dados de contato do (a) Gestor(a) da ARP.

9.2. A CONTRATANTE realizará as aquisições dos itens registrados na ARP, mediante envio de Ordem de Fornecimento eletrônica pelo(a) respectivo(a) Gestor(a).



- 9.3. O prazo de entrega será de **20 (vinte) dias úteis** a contar do envio de Ordem de Fornecimento, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.
- 9.4. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.
- 9.5. O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 9.6. Os itens adquiridos pela CONTRATANTE, deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis e mediante agendamento, juntamente à Coordenação de Serviços de Manutenções (CSM) da Defensoria Pública do Paraná.
- 9.7. A CSM fica localizada na Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico, Curitiba/PR.
- 9.8. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 9.8.1. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 9.9. O recebimento do objeto seguirá os procedimentos e prazos abaixo:
- 9.9.1. O recebimento provisório procederá no ato da entrega dos itens e o recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.
- 9.9.2. O recebimento definitivo do objeto também fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.



- 9.9.3. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 9.9.4. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.
- 9.9.5. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto/serviço contratual, para todos os efeitos.
- 9.9.6. Durante o período de garantia da, a CONTRATADA será responsável por todos os reparos, substituições e serviços necessários para assegurar o pleno uso dos objetos contratados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, desde que sejam defeitos de fabricação e/ou transporte/acondicionamento.
- 9.9.7. Os reparos citados no item 9.9.6 poderão ser intermediados pela CONTRATADA junto à Fabricante para que os reparos sejam realizados.
- 9.9.8. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do “Recebimento Definitivo” dos itens.
- 9.9.9. Caso os produtos apresentem defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e/ou substituições em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação da DPE/PR.

9.10. DA GARANTIA DOS APARELHOS

- 9.10.1. Os itens desta licitação deverão ter garantia total de fábrica ou pela empresa contratada, cobrindo vícios ocultos e de funcionamento, pelo período mínimo de 12 meses.
- 9.10.2. A Garantia mencionada no Item 9.10.1, será formalizada mediante termo de garantia.
- 9.10.3. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser lhe entregue, devidamente



preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

9.10.4. O prazo de garantia do objeto não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

9.10.5. Caso algum produto seja entregue com vício/defeito, a(s) Contratada(s) será(ão) obrigada(s) a efetuar a substituição do bem por outro novo, em perfeitas condições de uso, nos moldes da Lei nº 8078/90; sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeitos de reposição.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. A Licitante, a Adjudicatário e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).

10.3. A sanção de advertência será aplicada quando configurada(s) a(s) seguinte(s) hipótese(s):

10.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.3. Conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.

10.3.4. Para os fins do Item 10.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:



- 10.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4.2. Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.4.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.4.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.4.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.4.10. Afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 10.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 10.4.13. Receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 10.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 10.6. Para os fins dos Itens 10.4 e 10.5, considera-se inexecução total do contrato:
 - 10.6.1. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - 10.6.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, quando houver.
- 10.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nos Itens 10.3, 10.4 e 10.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:



- 10.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.
- 10.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.
- 10.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
- 10.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.
- 10.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.
- 10.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:
- 10.10.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da



penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.10.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no Item 10.10.1.

10.11. A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.

10.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.

10.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

10.11.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.

10.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

10.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

10.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.

10.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

10.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.



- 10.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.
- 10.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.
- 10.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).
- 10.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.
- 10.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária ou à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.
- 10.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.
- 10.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 10.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.



- 10.13.1. Não se aplica a regra prevista no Item 10.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.
- 10.13.2. O disposto no Item 10.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 10.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência, e ao Coordenador-Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.
- 10.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere o Item X.14 conterá, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.
- 10.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:
- 10.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):
- 10.15.1.1. Quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- 10.15.1.2. Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- 10.15.1.3. Quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.
- 10.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):



-
- 10.15.2.1. O baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli;
- 10.15.2.2. A reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;
- 10.15.2.3. A comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.
- 10.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.
- 10.17. O procedimento para aplicação das sanções observará as disposições estabelecidas no “Capítulo I – Do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas” da Deliberação CSDP nº 043/2023.
- 10.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, quando houver, e neste instrumento, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.
- 10.19. Sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 10.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à destinação correta de embalagens.



- 11.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.
- 11.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;
- 11.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 11.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 11.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
 - 11.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 11.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 11.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
- 11.10. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área



específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

- 11.11. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 12.1. Conforme os termos estabelecidos em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1. A aquisição dos produtos elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos e rejeitos potencialmente tóxicos e contaminantes ao meio ambiente. Assim, para que esses impactos sejam mitigados, recomenda-se que o processo de aquisição considere a seleção de itens que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo a redução do impacto negativo ao meio ambiente. É essencial que:
- 14.2. Sejam observados os requisitos ambientais em todas as etapas da aquisição e uso dos produtos;
- 14.3. Os produtos sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens de menor volume possível, utilizando materiais recicláveis sempre que viável, garantindo proteção adequada durante o transporte e o armazenamento;
- 14.4. Os produtos sejam constituídos, sempre que possível, de materiais biodegradáveis, atóxicos ou reciclados.
- 14.5. Essas medidas estão alinhadas com o compromisso da DPE/PR de fomentar práticas sustentáveis em suas contratações, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, contribuindo para a preservação ambiental e a responsabilidade social.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.
- 15.2. Norma Regulamentadora da ABNT pertinentes aos objetos contratados.
- 15.3. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

16. DO FORO

- 16.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LUCIANO D. SEIXAS

Luciano Dzievieski Seixas
Coordenadoria de Contratações

Fabia Mariela De Biasi

Fabia Mariela De Biasi
Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios

Juliano Gessele

Juliano Gessele
Engenheiro Civil



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

Aprova-se o presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG n.º 522/2024, art. 4º, I.

Mathias Loch

Mathias Loch
Diretor de Contratações



APÊNDICE I - TERMO DE GARANTIA

A [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº CNPJ], com sede à [ENDEREÇO], nº [Nº], bairro [BAIRRO], [CIDADE]/[ESTADO], CEP [CEP], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) [SÓCIO/REPRESENTANTE], Sr(a). [NOME], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], emite o presente TERMO DE GARANTIA TÉCNICA, por ocasião da [MODALIDADE DE LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE] nº ____/____ da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Garantia estabelece as condições e responsabilidades para a garantia dos equipamentos adquiridos [Preencher de acordo com os itens ou lotes que a empresa ganhou, por exemplo: Lotes 1, 2 e 3], conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), vinculado ao respectivo Edital de Licitação e à Nota de Empenho.

2. PRAZO E COBERTURA DA GARANTIA

Prazo:

- 2.1. Os produtos listados na cláusula primeira do presente termo terão garantia de 12 (doze) meses, contados do término do período da garantia legal (90 dias, artigo 26 da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor).
- 2.2. Caso o Contratado ofereça um prazo superior, prevalecerá a garantia mais extensa.
- 2.3. A garantia compreende defeitos de fabricação, funcionamento irregular ou não funcionamento e vícios ocultos que comprometam o uso adequado do equipamento, incluindo a substituição de peças, reparos necessários e eventuais trocas do equipamento sem ônus para a DPE/PR.



2.4. A garantia deverá ser fornecida sem custos adicionais à Contratante, sendo o Contratado responsável.

Exclusões:

2.5. Não estão cobertos pela garantia:

- a) Danos causados por uso inadequado, quedas, impactos, exposição à umidade ou calor excessivo;
- b) Danos decorrentes de instalação, manutenção ou reparo realizados por terceiros não autorizados;
- c) Desgaste natural decorrente do uso regular.

3. PROCEDIMENTO

3.1. ACIONAMENTO DA GARANTIA

3.1.1. Para acionar a garantia, a DPE/PR deverá comunicar formalmente a empresa Contratada, podendo ser mediante mensagem eletrônica, informando o número da Ordem de Fornecimento, o número da nota fiscal/documento equivalente, a descrição do defeito e, quando possível, imagens ou documentos comprobatórios.

3.2. FORMA DE ATENDIMENTO

3.2.1. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para avaliar o acionamento da garantia e efetivar a solução.

3.2.2. Não sendo o vício sanado no prazo descrito no item 3.2.1 acima, pode a DPE/PR exigir, alternativamente e à sua escolha, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento de apuração de infração:

- a) Substituição do equipamento por outro novo e de primeiro uso de iguais condições ou superiores;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, ou o abatimento proporcional do preço, ou a ampliação do prazo previsto no item 3.2.1 para conserto do equipamento, ou ainda outra solução convencionada entre Contratante e Contratada.



- 3.2.3. A adoção de qualquer das soluções dispostas no item 3.2.2 acima, deverão ser registradas em protocolo próprio junto à DPE/PR, e comunicada à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios.

3.3. LOCAL E CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA GARANTIA

- 3.3.1. Os equipamentos objetos de acionamento da garantia deverão ser retirados junto à DPE/PR e encaminhados para assistência técnica autorizada pelo fabricante ou pela empresa fornecedora, por intermédio da Contratada, sem ônus para a Contratante.
- 3.3.2. Todos os custos para atendimento da garantia, inclusive os custos com transporte e logística serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.3.3. Os equipamentos reparados ou substituídos deverão ser entregues à DPE/PR também sem custos adicionais.

4. PENALIDADES

- 4.1. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia Técnica, inclusive em relação ao prazo para efetivação da solução, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2011 regulamentada, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio da Deliberação CSDP Nº 043, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Aplica-se, no que couber, ao presente termo as disposições legais pertinentes, especialmente as previstas no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A empresa fornecedora compromete-se a fornecer manual de uso, instalação e assistência técnica para cada equipamento entregue. Em todo caso, prevalece as condições do presente termo



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

Curitiba, ____ de _____ de 202__.

CONTRATADA/REPRESENTANTE LEGAL: _____

Audit trail

Details

FILE NAME	Termo de referencia 22-10-25.pdf - 22/10/2025, 14:34
STATUS	 Signed
STATUS TIMESTAMP	2025/10/24 19:51:55 UTC

Activity

 SENT	luciano.seixas@defensoria.pr.def.br sent a signature request to: • LUCIANO D SEIXAS (luciano.seixas@defensoria.pr.def.br) • Fabia Mariela De Biasi (fabia.biasi@defensoria.pr.def.br) • Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br) • Juliano Gessele (juliano.gessele@defensoria.pr.def.br)	2025/10/22 17:37:14 UTC
 SIGNED	Signed by Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)	2025/10/24 19:51:55 UTC
 SIGNED	Signed by Juliano Gessele (juliano.gessele@defensoria.pr.def.br)	2025/10/22 18:09:47 UTC
 SIGNED	Signed by LUCIANO D SEIXAS (luciano.seixas@defensoria.pr.def.br)	2025/10/22 17:38:25 UTC
 SIGNED	Signed by Fabia Mariela De Biasi (fabia.biasi@defensoria.pr.def.br)	2025/10/23 12:40:03 UTC
 COMPLETED	This document has been signed by all signers and is complete	2025/10/24 19:51:55 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

6

PARECER JURÍDICO



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

PARECER JURÍDICO Nº 369/2025

SEI nº 24.0.000001611-6

LICITAÇÃO PÚBLICA. MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA ABERTO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO BOMBAS HIDRÁULICAS CENTRÍFUGAS, SUBMERSAS, DE INCÊNDIO E PRESSURIZADORAS. ADEQUAÇÃO. DISPENSA. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023.

1.O sistema de registro de preços é o procedimento em que a Administração seleciona as propostas mais vantajosas mediante concorrência ou pregão e que os interessados concordam em conservar os valores e fornecer as quantidades por um período determinado de tempo.

2.É vantajosa a adoção do procedimento de registro formal de preços na medida em que as propostas selecionadas ficarão à prontidão da administração que poderá realizar tantas contratações quantas se mostrarem necessárias, promovendo-se maior celeridade, economicidade e eficiência ao evitar a abertura de sucessivos certames com o mesmo objeto de contratação.

3.A dispensa da exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional como condição de habilitação foi justificada.

4.A exigência de certidão negativa de falência é adequada ante a natureza da contratação e objetiva a redução de riscos na execução contratual.

5.Foram observados os requisitos estabelecidos na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, o que leva à juridicidade da fase preparatória e encaminhamento à fase de divulgação do edital de licitação.

6.Parecer positivo.

Ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Comitê de Contratações objetivando a formação de registro de preços para a aquisição de equipamentos do tipo bombas hidráulicas

centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras.

2. Instruiu-se o feito com cópia do e-protocolo nº 22.411.012-0 (doc. 0006228 e 0006231), autorização (doc. 0022018 e 0022677), estudo técnico preliminar (doc. 0137574), diligências (doc. 0137576 a 0168192), termo de referência (doc. 0181828), minuta do contrato (doc. 0181832 a 0182925) e da ata de registro de preços (doc. 0194379).

3. Inseriu-se pesquisa de mercado (doc. 0194379), minuta do edital (doc. 0194380), manifestação da Coordenadoria de Contratações (doc. 0194393) e anotação orçamentária (doc. 0194741). Em seguida, vieram os autos para análise de juridicidade por esta Coordenadoria Jurídica.

4. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna do processo licitatório que versa sobre a formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos do tipo bombas hidráulicas centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras.

6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

Assim, a segregação de funções se sobressai como um princípio do controle administrativo conferindo mais eficiência, racionalidade, imparcialidade, transparência e eficácia sobre os processos de execução das despesas públicas. Se não houver segregação de funções, certamente haverá fragilidade administrativa, politicagens, ingerências indevidas, leniência nos controles, favorecimentos e todo tipo de disfunções ^[1].

7. Os requisitos que levam à adequação dos autos e juridicidade do processo licitatório foram estabelecidos internamente através da Resolução DPG nº 375/2023 e, de forma geral, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8. A estrita observância às normas e condições elencadas levará a legalidade do feito. O processo precisa conter, portanto, a motivação da estrutura editalícia e resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação.

9. Realizadas considerações iniciais, passa-se a análise concreta da instrução do processo licitatório em cumprimento ao disposto art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 ^[2].

10. Destaca-se, por fim, que se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa de todos aspectos necessários à consecução do fim pretendido.

II.1. Da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido

11. A necessidade da contratação foi descrita no documento de formalização de demanda (doc. 0006231), no Estudo Técnico Preliminar (doc. 0137574) e no Termo de Referência (doc. 0181828).

II.2. Da definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso

12. O objeto foi definido e detalhado na Cláusula Primeira do Termo de Referência (doc. 0181828), atendendo a exigência legal e sendo descrito como:

1.1. Definição do objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo bombas hidráulicas centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

II.3. Da definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

13. O regime de execução foi estabelecido na Cláusula Nona do Termo de Referência (fls. 18-21 - doc. 0181828), a forma de pagamento na Cláusula Décima Primeira (fls. 27-29 - doc. 0181828), as garantias exigidas e ofertadas na Cláusula Décima Segunda (fl. 29 - doc. 0181828) e as condições de recebimento na Cláusula Nona (doc. 0194380).

II.4. Do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação

14. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu através da composição dos custos do objeto da contratação. Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores diretos, por meio de banco de preços públicos e pela internet (doc. 0194379).

15. A Coordenadoria de Contratações descreveu as ações desenvolvidas e a metodologia empregada, destacando a utilização das fontes diversas para alcançar o resultado (doc. 0194393).

16. A medida administrativa adotada, além de observar a legislação federal (art. 23 da Lei Federal 14.133/2021) e regulamentação interna (Anexo VII da Resolução DPG nº 375/2023), atendeu às orientações exaradas pelas Cortes de Contas.

17. Neste sentido:

A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados. Ou seja, a Administração deve se valer, além dos orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida com base em contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições semelhantes àsquelas pretendidas pela Administração Pública^[3].

Este Tribunal já tem posicionamento firmado com relação à impossibilidade de utilização de fonte única para formação do preço. E mais, tal deficiência verificada no caso é reforçada pelo fato de terem sido ignorados os alertas feitos pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como por este Tribunal por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA). Consta dos autos, que a falha na formação de preços dos certames não só contrariava a jurisprudência desta Corte de Contas, pois apenas se utilizou de uma fonte de pesquisas, como também desconsiderou os valores obtidos pelo próprio município em licitações anteriores, com preços significativamente menores, além do prejuízo à competitividade já que os certames foram presenciais, com a participação de apenas uma única empresa. (PROCESSO Nº: 34195/21. Acórdão n.º 633/22 - Segunda Câmara. Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares).

18. De tal forma, tem-se que a pesquisa de mercado foi abrangente e utilizou de múltiplas fontes,

mecanismos essenciais para garantir a economicidade da contratação e a competitividade do certame.

19. No mais, estabelecida a cotação do valor máximo do objeto da contratação, foi realizada a anotação orçamentária pela Diretoria de Orçamento e Finanças (doc. 0194741). Não se faz necessária a dotação orçamentária do valor máximo do registro de preços, porque há mera pretensão da Administração ^[4].

A indicação da dotação orçamentária seria imprescindível apenas para a formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis. Ademais, esclarece-se que para a celebração do contrato, previamente deve ser emitida a nota de empenho de despesa. Desse modo, além da indicação da dotação orçamentária, deve haver disponibilidade financeira ^[5].

A exigência de reserva orçamentária precedente à licitação frustraria a vantagem de utilizar o registro de preços para objetos de difícil previsibilidade. Além disso, **não faz sentido exigir reserva orçamentária por ocasião da licitação porque em registro de preços a Administração, mesmo com a assinatura da ata de registro de preços, não assume a obrigação de contratar** ^[6].

20. Destaca-se, entretanto, que a ausência de obrigatoriedade da indicação/reserva orçamentária no procedimento não conduz a impossibilidade da Administração realizar a reserva de dotação.

21. Neste sentido, é a orientação da Consultoria Zênite:

Ainda que sob tais parâmetros não seja obrigatória referida indicação/reserva orçamentária já na própria licitação e processo administrativo, **igualmente não se pode afirmar que seria ilegal caso a Administração assim o fizesse** ^[7].

22. Atente-se, todavia, para que sejam juntadas a Indicação Orçamentária e a Declaração de Ordenador de Despesas oportunamente.

II.5. Da elaboração do edital de licitação

23. O edital de licitação foi elaborado pela Coordenadoria de Contratações e contém os elementos indispensáveis listados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 (doc. 0194380).

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

24. O objeto da contratação está descrito na Cláusula Segunda (fl. 01 - doc. 0194380), as regras relativas à convocação nas Cláusulas Quarta a Décima Primeira (fls. 02-11 - doc. 0194380) e o julgamento da proposta na Cláusula Décima Segunda (fls. 11-12 - doc. 0194380).

25. A habilitação na Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta (fls. 12-14 - doc. 0194380), os recursos e as penalidades nas Cláusulas Décima Sexta e Vigésima Primeira (fls. 15 e 18 - doc. 0194380), a entrega do objeto e condições de pagamento na Cláusula Décima Nona (fls. 17-18 - doc. 0194380).

26. É de se atentar, entretanto, para que todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, sejam divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

II.6. Da elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação

27. A minuta de contrato foi devidamente formulada pela Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios (doc. 0182925), atendendo o disposto no art. 89 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. Foram observadas as cláusulas essenciais e disposições legais de observância obrigatória, para a regulação dos vínculos contratuais entre a Administração contratante e o privado contratado.

29. A minuta é decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública.

II.7. Do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala

30. O regime de prestação de serviços foi estabelecido no Termo de Referência que está presente no Anexo I da minuta de edital (doc. 0194380).

II.8. Da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto

31. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação que é de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 22. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico. (Resolução DPG nº 375/2023).

32. Não há motivação expressa para justificar o critério de julgamento adotado, todavia, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração - menor preço - está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 33 Lei Federal nº 14.133/2021.

33. O modo de disputa escolhido para a estruturação do processo licitatório foi, dentro das possibilidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aberto.

34. A adequação e eficiência da combinação dos parâmetros derivou, portanto, das características do objeto e das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

II.9. Da motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio

35. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos especifica a necessidade de motivação das escolhas administrativas presentes na fase preparatória buscando que as condições e atos estejam efetivamente fundamentados.

36. Em relação à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, verifica-se que a dispensa é válida diante da natureza do objeto de contratação que não demanda alta especialização. Exige-se, tão somente, que haja motivação para dispensa, tal qual realizado (item 13.5 e ss.).

Por isso, a exigência de comprovação da qualificação técnica é regra geral na licitação, não podendo ser dispensada pelo administrador, salvo em certames com objeto de menor complexidade, por meio de ato motivado ^[8].

37. Já no que se refere à qualificação econômico-financeira, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

38. Há respaldo legal para a exigência da certidão negativa de falência, uma vez que visa assegurar a saúde financeira dos participantes, afastando eventuais riscos pela Administração.

39. No mais, como a licitação será realizada pelo menor preço é dispensável a manifestação sobre a escolha dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

40. Desta forma, tendo em vista que foram observados os requisitos determinados na legislação, continua-se com o exame da fase interna.

II.10. Da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

41. O mapa de riscos foi elaborado pela Diretoria de Tecnologia e Informação considerando o planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução contratual (fls. 36-38 - doc. 0137574), atendendo o disposto no art. 16 da Resolução DPG nº 375/2023.

II.11. Da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24

42. Embora não tenha motivação expressa para justificar o momento da divulgação do orçamento da licitação, os atos praticados no processo licitatório são, em regra, de natureza pública.

43. A legislação ressalva algumas hipóteses específicas em que a publicidade será diferida, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vemos que a nova lei estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso.

Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: “Desde que

justificado, o orçamento estimado da contratação *poderá* ter caráter sigiloso”. A palavra “poderá” materializa a discricionariedade do agente responsável, que decidirá por divulgar ou não o orçamento.

Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”^[9].

Destacamos, por fim, que uma vez adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 da nova lei.

44. Como não há manifestação do Órgão Supridor pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado (art. 15, § 8º da Resolução DPG nº 375/2023^[10]), é de se compreender que se optou pela regra geral de publicidade nestes autos, estando preenchido o disposto no art. 18, inciso XI da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II.12. Do sistema de registro de preços

45. A Lei Federal nº 14.133/2021 especifica alguns requisitos especiais que devem constar nos editais de Sistema de Registro de Preços em razão da singularidade deste conjunto de procedimentos formais.

46. Compulsando-se os autos, verifica-se que os elementos listados nos incisos I a IX do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 foram devidamente observados, atendendo ao disposto no art. art. 32, § 1º da Resolução DPG nº 375/2023, o que permite a continuidade do feito.

II.3. Da divulgação do edital de licitação

47. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece no art. 53 que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento da Administração para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

48. O exame de juridicidade foi realizado nos tópicos antecedentes, observando os elementos indispensáveis à contratação com a exposição dos pressupostos de fato e direito levados em consideração na análise.

49. Assim, encerrada a instrução sob o aspecto técnico e jurídico, os autos serão encaminhados à autoridade competente para a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

50. Diante do exposto, não se verificam irregularidades no procedimento para formação de Ata de Registro de Preços, em especial porque observou o disposto na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

51. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

52. Remetam-se os autos ao *Gabinete da Defensoria Pública-Geral* para que proceda com as

diligências necessárias à continuidade do procedimento, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

Curitiba/PR, data da assinatura digital.

RICARDO MILBRATH PADOIM
Coordenador Jurídico

[1] SILVA, Magno Antônio da. O princípio da segregação de funções e sua aplicação no controle processual das despesas: uma abordagem analítica pela ótica das licitações públicas e das contratações administrativas, 2013, p. 47.

[2] Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos [...].

[3] Preço – Estimado – Definição – Necessidade de refletir a realidade de mercado atual – Ampliação das fontes de pesquisa – Desconsideração dos orçamentos e preços discrepantes. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 245, p. 702, jul., seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).

[4] TCU. Acórdão nº 1.291/2011.

[5] Orientação Zênite. Registro de preços. Indicação de dotação orçamentária. Momento. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. (Grifo próprio).

[6] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 676. (Grifo próprio).

[7] Orientação Zênite. Registro de preços. Planejamento. Indicação de dotação orçamentária. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. (Grifo próprio).

[8] TJ/MG, Remessa Necessária nº 1.0000.20.440622-7/001, Rel. Des. Moreira Diniz, j. em 20.08.2020. (Grifo próprio).

[9] Disponível em: O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br).

[10] Art. 15. §8º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Órgão Supridor entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo à Coordenadoria-Geral de Administração a deliberação sobre a matéria.



Documento assinado digitalmente por **RICARDO MILBRATH PADOIM, Coordenador Jurídico**, em 27/11/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0201224** e o código CRC **0F8CA866**.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

7

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO DO CERTAME



DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo extinto Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) objetivando o **registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos do tipo bombas hidráulicas centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras**.

O procedimento foi instruído com a cópia do e-protocolo nº 22.411.012-0 (docs. 0006228 e 0006231), a autorização (docs. 0022018 e 0022677), o estudo técnico preliminar (doc. 0137574), as diligências (docs. 0137576 a 0168192), o termo de referência (doc. 0181828), a minuta do contrato (docs. 0181832 a 0182925) e da ata de registro de preços (doc. 0194379).

Observa-se que os autos foram fundamentados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução DPG nº 375, de 15 de dezembro de 2023.

Assim, foram incluídos ao protocolo: a pesquisa de mercado (doc. 0194379), a minuta do edital (doc. 0194380), a manifestação da Coordenadoria de Contratações (doc. 0194393) e anotação orçamentária (doc. 0194741).

Em seguida, foram encaminhados os autos à Coordenadoria Jurídica para análise e emissão do parecer jurídico, que foi apresentado sob nº 369, de 27 de novembro de 2025, concluindo não se verificarem irregularidades ao prosseguimento deste procedimento (doc. 0201224).

É o relatório.

Vieram os autos para análise e decisão por esta Defensoria Pública-Geral.

Analisando os autos e verificando as avaliações técnicas e jurídicas apresentadas, é possível concluir pela autorização de continuidade do procedimento, considerando os seguintes fundamentos.

Há **interesse público**, pois a contratação para a aquisição de bombas hidráulicas (de recalque, submersíveis e de incêndio) para as sedes da DPE/PR são imprescindíveis para garantir o abastecimento de água (bombas de recalque), a integridade estrutural dos imóveis contra inundações em solos (bombas submersíveis) e, crucialmente, a segurança contra incêndios e a preservação da vida (bombas de incêndio).

A falha ou ausência desses componentes implica em risco de interrupção imediata dos serviços essenciais da Defensoria Pública, comprometendo o atendimento constitucional aos necessitados, a saúde dos ocupantes e o patrimônio público, exigindo, portanto, a substituição célere e emergencial para assegurar a continuidade e a segurança das atividades institucionais.

A modalidade licitatória adotada, **pregão eletrônico**, se encontra compatível com o objeto em questão, pois ele se enquadra ao conceito de “serviços comuns”, em vista da padronização apontada ao longo da instrução.

De igual modo, o tipo de licitação adotado, **menor preço**, também se encontra

adequado, visto que decorre de expressa disposição legal, art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A Coordenação Jurídica entendeu por devidamente realizada a **pesquisa de mercado**.

Verificou-se que foi realizada a **anotação orçamentária** pela Diretoria de Orçamento e Finanças.

No que tange às especificações do objeto, o parecer jurídico avaliou que o objeto foi definido e detalhado na Cláusula Primeira do Termo de Referência, atendendo a exigência legal, assim como a justificativa pela dispensa de qualificação técnica diante da natureza do objeto de contratação que não demanda alta especialização.

No que se refere às exigências de qualificação econômico-financeira, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, inclusive para a requisição da certidão negativa de falência.

O **mapeamento de riscos** foi realizado pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações de acordo com o estabelecido na legislação.

Sobre o **momento da divulgação do orçamento estimado** para a aquisição, compreendeu-se que o requisito do art. 18, inciso XI, da Lei n.º 14.133/2021 foi atendido.

Quanto à **minuta de contrato**, houve o entendimento de que o art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 foram considerados e cumpridos.

A **minuta da Ata de Registro de Preços** foi elaborada pela Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios.

Dessa forma, a considerar que se verifica a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos no Parecer Jurídico nº 369/2025/COJ/DPPR, acolho-o nesta oportunidade.

Por conclusão, diante da legalidade procedimental, do interesse e da conveniência **autorizo a continuidade do procedimento**, com o início da fase externa para a **formação de registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos do tipo bombas hidráulicas centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras**.

Nada mais a acrescentar, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contratações para as providências decorrentes.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 03/12/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0205726** e o código CRC **BFB6F001**.

